



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

09 DE JULHO DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

Aos nove dias do mês de julho de 2025, compareceu à sede da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Correição Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3611/2025. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Luciana Kruse, pela Juíza Substituta Lotada, Patrícia Bley Heim, pela Diretora de Secretaria, Juliana Fontoura Gomides, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 24/11/2011

Data da última correição realizada: 14/08/2024

Jurisdição: Glorinha, Gravataí

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, desta Corregedoria Regional, a 3ª Vara do Trabalho de Gravataí pertence à 18ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Luciana Kruse	Juíza do Trabalho Titular	desde 07/01/2020 – Há 5 anos, 6 meses e 2 dias*
Patrícia Bley Heim	Juíza do Trabalho Substituta lotada	desde 20/12/2018 – Há 6 anos, 6 meses e 19 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 12/06/2025 e atualizadas previamente à correição)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 33/2024 deste Tribunal Regional, a Juíza Titular Luciana Kruse e a Juíza Substituta lotada Patrícia Bley Heim estão autorizadas a residirem fora do Município-sede da unidade judiciária em que atuam, considerando a decisão nos autos dos PROADs nº 1818/2020 e nº 362/2025, respectivamente. A Juíza Titular reside no Município de Porto Alegre/RS e a Juíza Substituta lotada em Ivoti/RS.

3.1.3 Afastamentos da Juíza Titular e da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 09/07/2025

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data Fim	Nº de dias
Juíza Titular	Férias	19/02/2024	04/03/2024	15
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	09/04/2024	09/04/2024	1
	Férias	15/07/2024	19/07/2024	5
	Férias	22/07/2024	10/08/2024	20



Juíza Substituta lotada	Patrícia Bley Heim	Férias	03/02/2025	22/02/2025	20
		Férias	01/04/2024	20/04/2024	20
		Férias	01/09/2024	20/09/2024	20
		Férias	27/03/2025	15/04/2025	20

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 12/06/2025 e atualizadas previamente à correção)

3.1.4 Assiduidade da Juíza Titular e da Juíza Substituta lotada – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade das magistradas foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “*Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*”, extraída do site do TRT4 (aba “Transparência”, “Agenda dos Magistrados”), e também por meio da correção ordinária.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos da Juíza Titular e/ou da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 09/07/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada desde 20/12/2018				
Luciana Kruse	Juíza Titular desde 07/01/2020				
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	Juíza Substituta lotada na 2ª VT de Gravataí	20/12/2023	07/01/2024	19	Atuação como Juíza Auxiliar
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	20/12/2023	18/02/2024	61	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	19/02/2024	04/03/2024	15	Juíza Titular em férias
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	05/03/2024	09/03/2024	5	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	10/03/2024	31/03/2024	22	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	21/04/2024	14/07/2024	85	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	15/07/2024	19/12/2024	158	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	15/07/2024	19/07/2024	5	Juíza Titular em férias
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	22/07/2024	10/08/2024	20	Juíza Titular em férias
Amanda Brazaca Boff	Juíza Substituta lotada na 1ª VT de Canoas	01/09/2024	20/09/2024	20	Atuação como Juíza Auxiliar
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	20/12/2024	02/02/2025	45	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	03/02/2025	22/02/2025	20	Juíza Titular em férias
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	23/02/2025	26/03/2025	32	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	16/04/2025	30/04/2025	15	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	01/05/2025	31/05/2025	31	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	01/06/2025	30/06/2025	30	Juíza Substituta lotada
Patrícia Bley Heim	Juíza Substituta lotada	01/07/2025	20/07/2025	20	Juíza Substituta lotada

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 12/06/2025 e atualizadas previamente à correção)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Juliana Fontoura Gomides	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3) 13/01/2020



2	Werlys Cardoso Negrão	AJAJ	Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05)	09/01/2012
3	Mariana Trevisan Pegoraro	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	13/01/2020
4	Caroline Fontana Ferronato Duarte	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	20/12/2018
5	João Matheus Braga Santos	TJAA	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	06/04/2018
6	Renata Beneduzi	AJAA	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	22/01/2020
7	Alexandre Proenca Alves	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	17/01/2022
8	Marcelo Antônio Canabarro Valle	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	29/04/2022
9	Yukari Mari Kuwano	AJAJ	Calculista (FC04)	13/11/2019
10	Eduardo Reis Coli	TJAA	-	20/11/2019
11	Elenice Roos Santos	AJAA	-	18/03/2020

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 02/07/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 02/07/2025, verificou-se que **não** houve movimentação de saída de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Caroline Fontana Ferronato Duarte	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	15
Juliana Fontoura Gomides	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	3

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 02/07/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

A Diretora informa que há **03 (três) servidores em regime de teletrabalho**, são eles:

- Eduardo Reis Coli, em regime parcial (Portaria nº 1635, de 02 de maio de 2022);
- João Matheus Braga Santos, em regime integral (Portaria nº 2697, de 08 de outubro de 2021);
- Yukari Mari Kuwano, em regime parcial (Portaria nº 1634, de 02 de maio de 2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 02/07/2025, verificou-se que a Unidade Judiciária **não** conta com estagiário(s).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no **período de 07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO)**.



5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que a 3ª Vara do Trabalho de Gravataí apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **1.320 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 3 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual entre 1.001 e 1.500 processos).

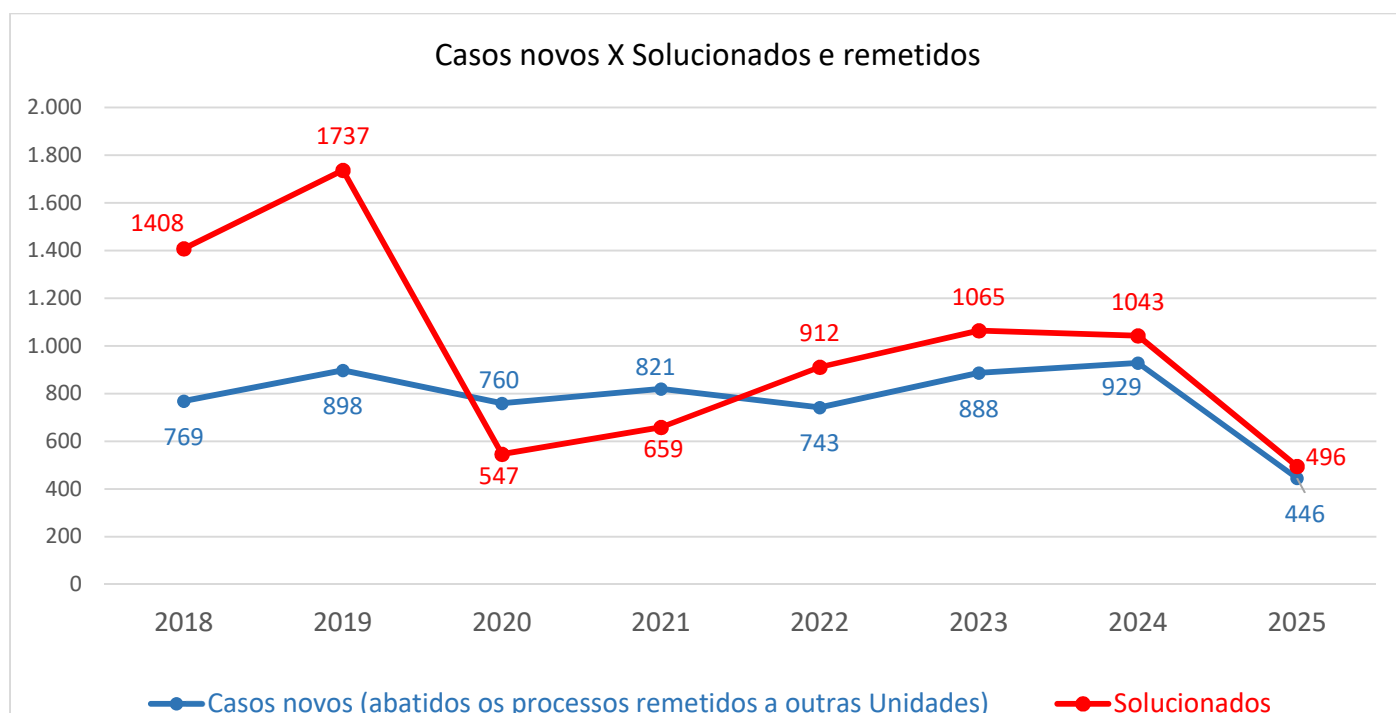
5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

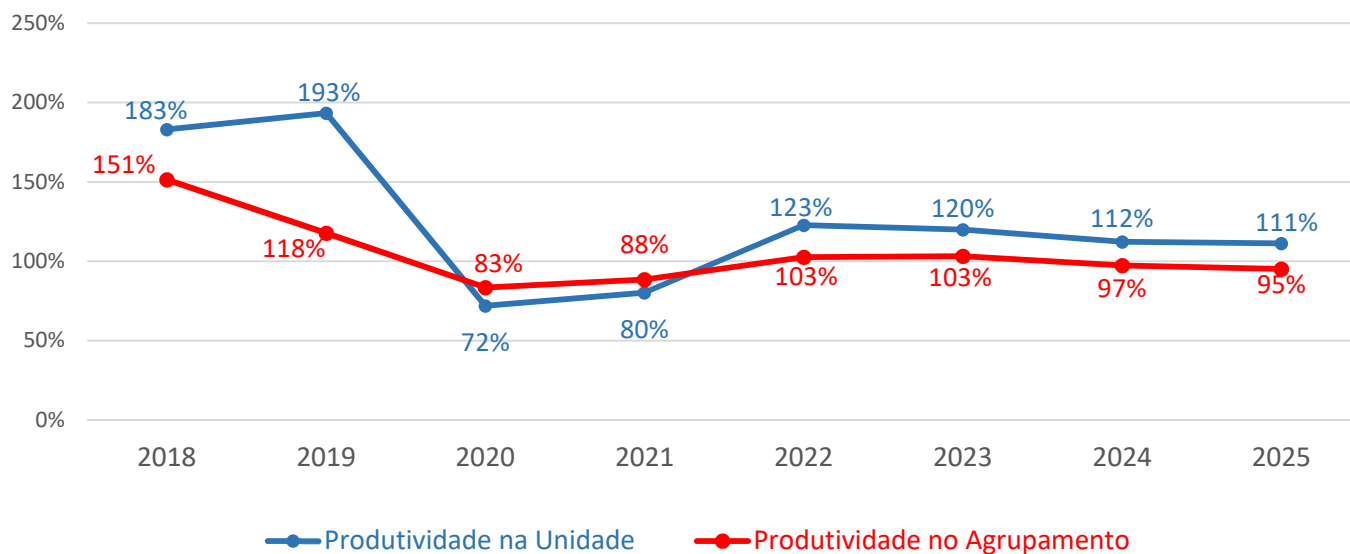
3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	769	1.408	183,09%	151,38%
2019	898	1.737	193,43%	117,68%
2020	760	547	71,97%	83,42%
2021	821	659	80,27%	88,44%
2022	743	912	122,75%	102,57%
2023	888	1.065	119,93%	103,30%
2024	929	1.043	112,27%	97,30%
2025 (até 31/05)	446	496	111,21%	95,23%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos





Produtividade

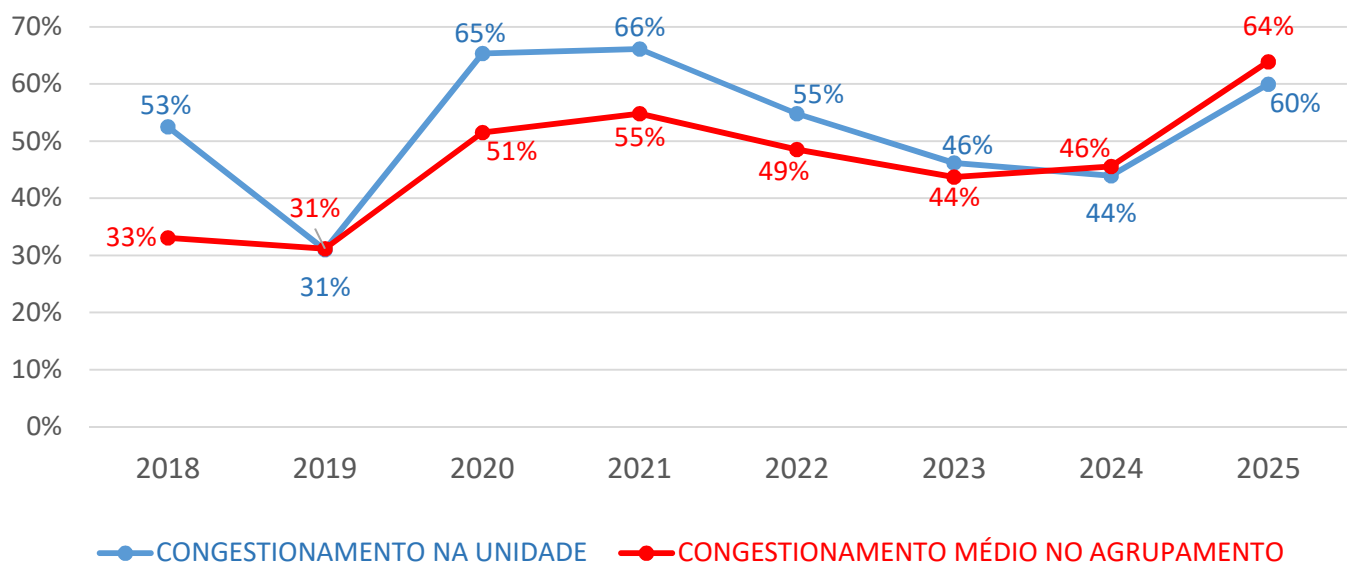


5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	2.191	1.605	808	1.109	1.259	1.081	918	784
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	774	912	771	836	758	897	942	455
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	2.965	2.517	1.579	1.945	2.017	1.978	1.860	1.239
D	Processos solucionados	1.408	1.737	547	659	912	1.065	1.043	496
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		52,51%	30,99%	65,36%	66,12%	54,78%	46,16%	43,92%	59,97%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		33,04%	31,16%	51,49%	54,82%	48,53%	43,71%	45,58%	63,86%

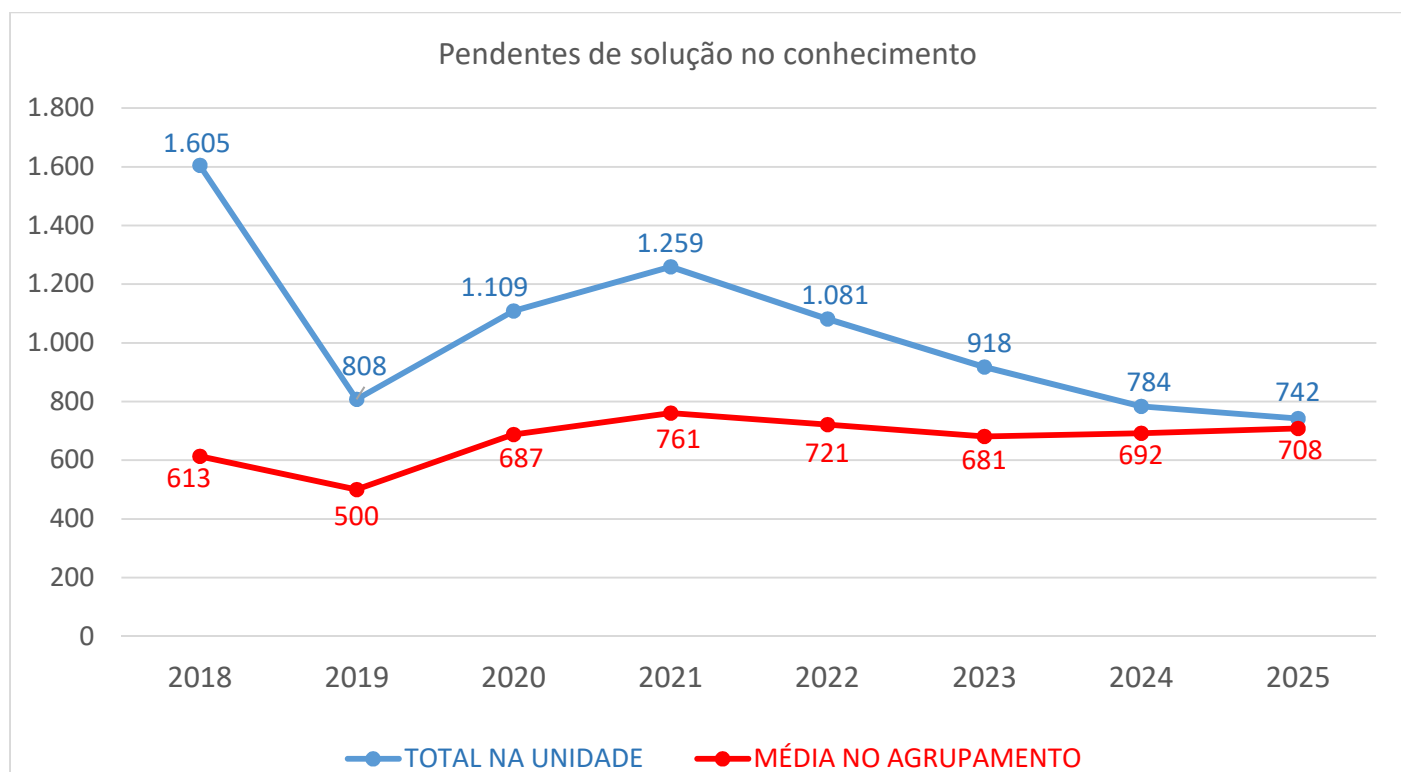
Congestionamento processual na fase de conhecimento





5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Processos em instrução	1.133	765	1.083	1.221	1.020	892	726	718
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	145	41	26	38	61	13	58	24
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	327	2	0	0	0	13	0	0
TOTAL NA UNIDADE	1.605	808	1.109	1.259	1.081	918	784	742
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	613	500	687	761	721	681	692	708



5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

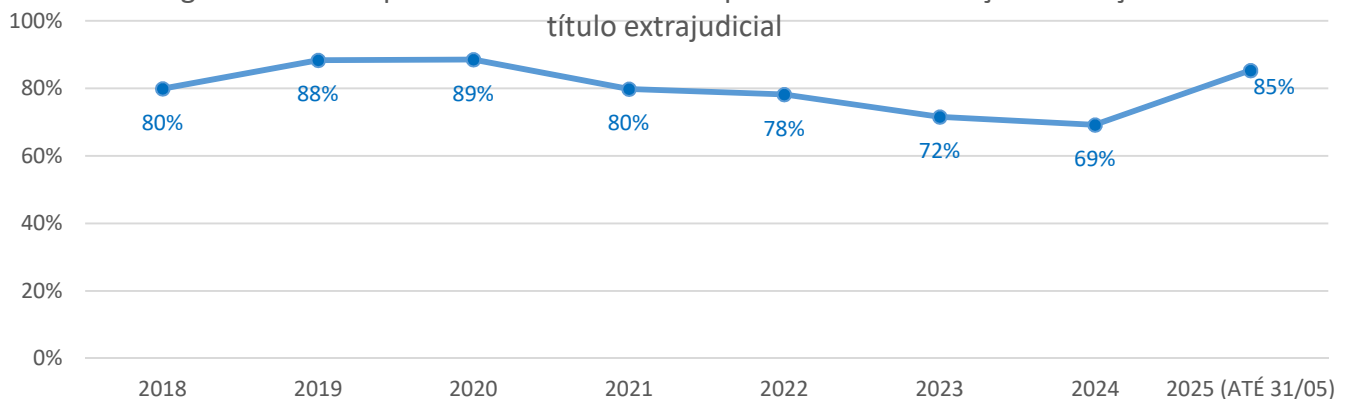
Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.624	1.692	2.002	2.230	2.148	2.060	1.962	1.995
B	Casos novos	527	581	512	418	421	681	955	371
C	Total de processos pendentes (A+B)	2.151	2.273	2.514	2.648	2.569	2.741	2.917	2.366
D	Processos finalizados	432	264	287	534	560	779	898	347
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		79,92%	88,39%	88,58%	79,83%	78,20%	71,58%	69,21%	85,33%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



Congestionamento processual na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial



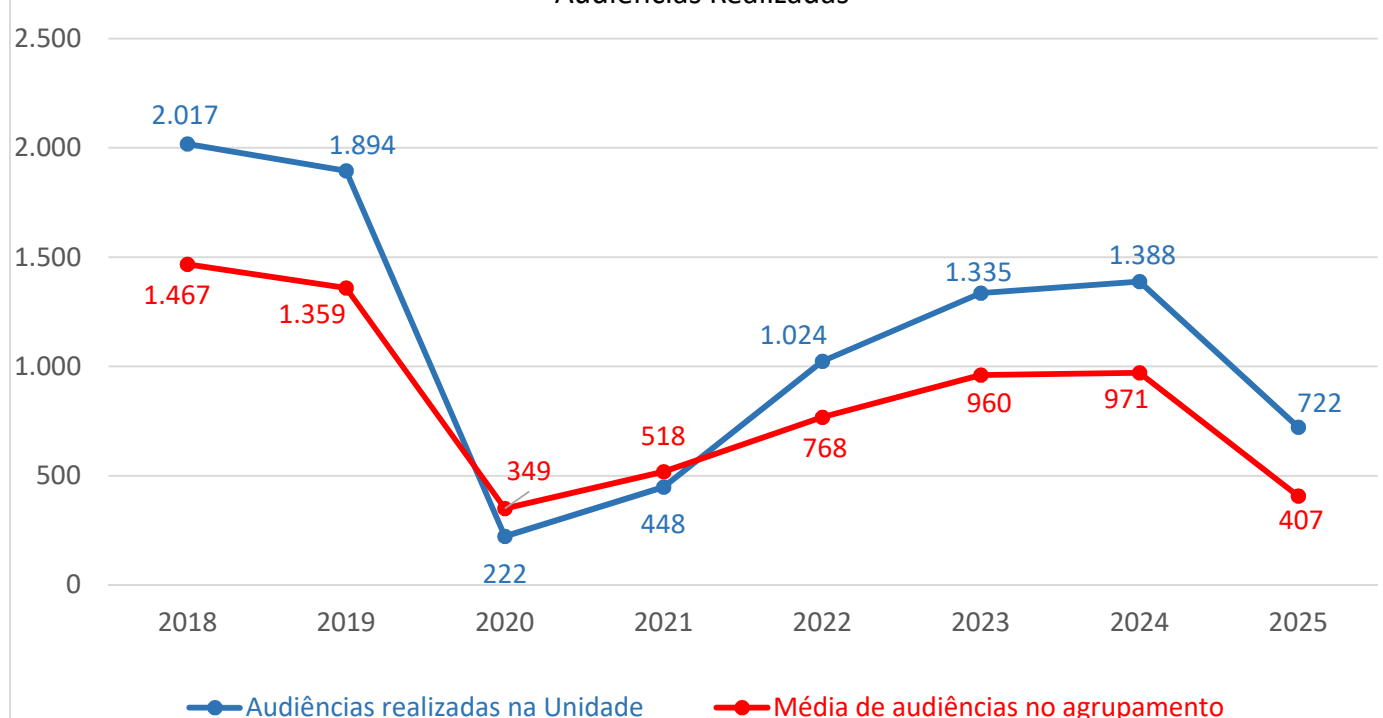
6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	2.017	1.467	137,46%
2019	1.894	1.359	139,36%
2020	222	349	63,54%
2021	448	518	86,44%
2022	1.024	768	133,34%
2023	1.335	960	139,03%
2024	1.388	971	143,01%
2025 (até 31/05)	722	407	177,37%

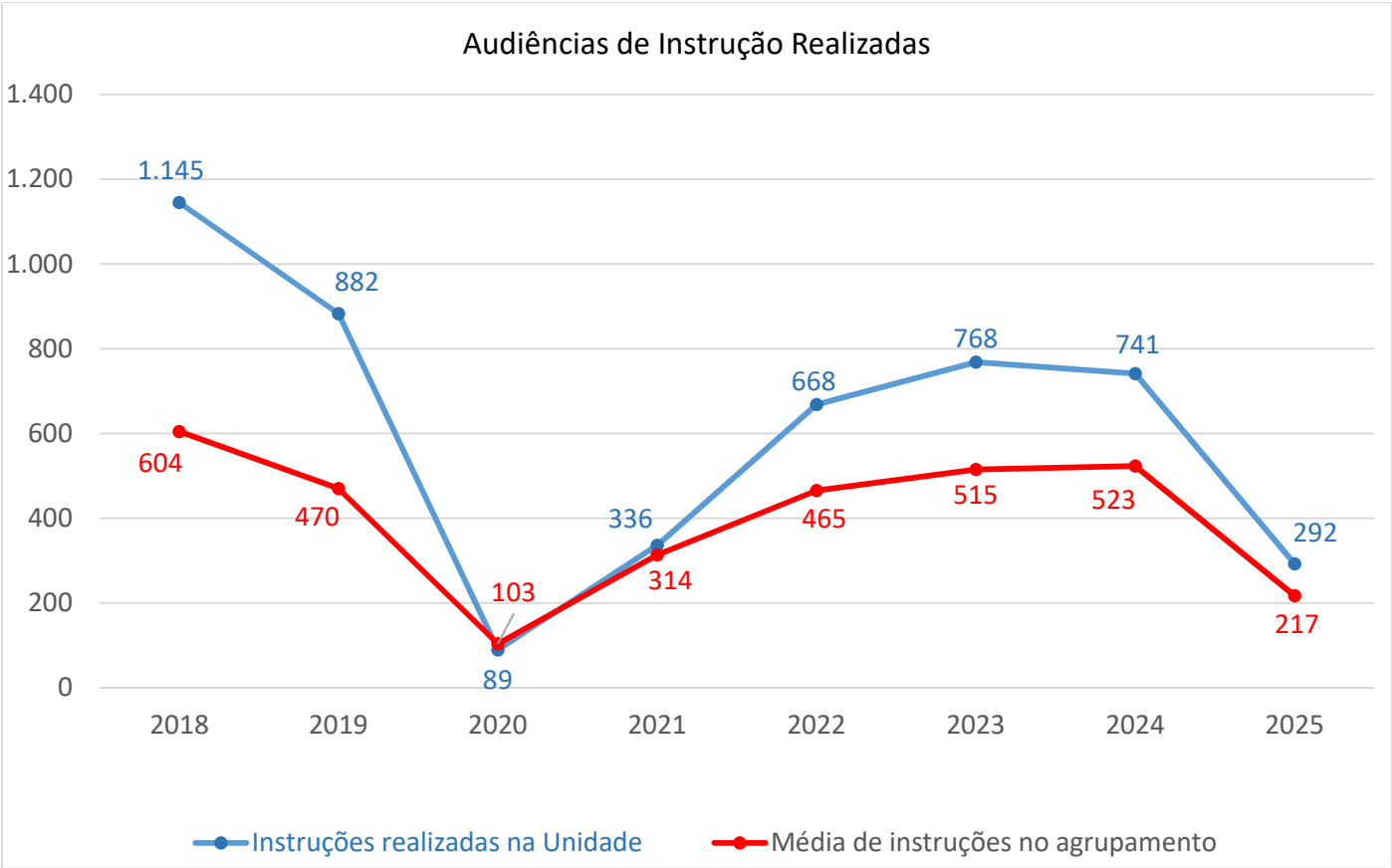
Audiências Realizadas





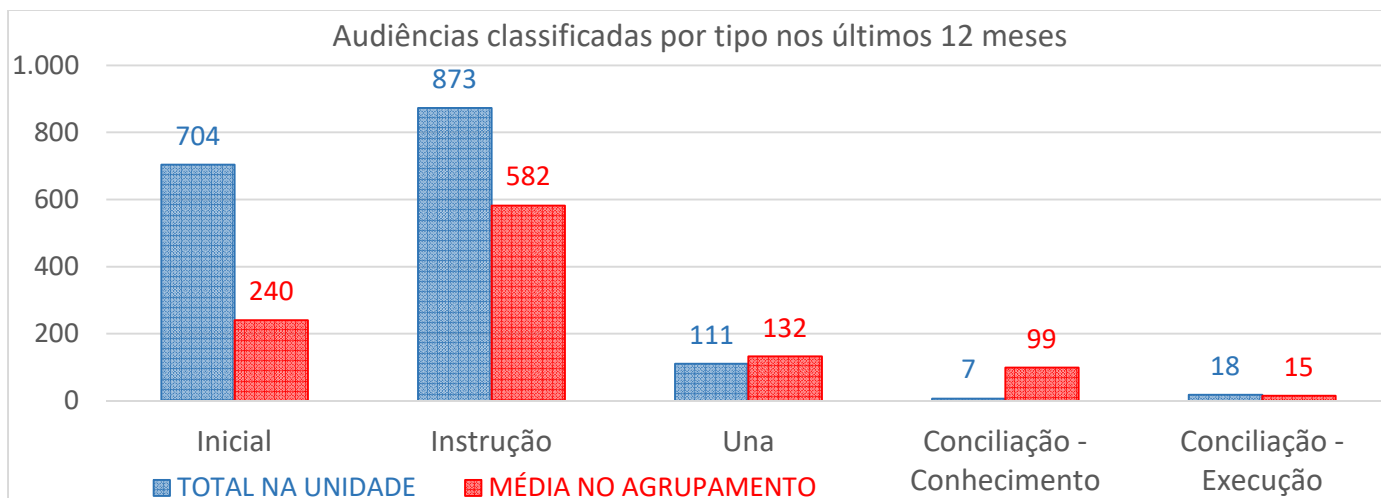
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	1.145	604	189,60%
2019	882	470	187,73%
2020	89	103	86,28%
2021	336	314	107,16%
2022	668	465	143,66%
2023	768	515	149,12%
2024	741	523	141,63%
2025 (até 31/05)	292	217	134,75%



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/06/2024 a 31/05/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Luciana Kruse	260	436	0	3	13	712
Patrícia Bley Heim	441	429	111	4	5	990
Rachel Werner	3	5	0	0	0	8
Rafael Baldino Itaquy	0	3	0	0	0	3
TOTAL NA UNIDADE	704	873	111	7	18	1.713
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	240	582	132	99	15	1.069



6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	I - 2 S - 2 P - 2	-	I - 2 S - 2 P - 2	-
Tarde	-	P - 3/4 I - 3/4	-	P - 3/4 I - 3/4	-

Periodicidade e Composição da Pauta do J2:

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	I - 4/5 U - 1 P - 3	-	I - 10/15 U - 1/2 P - 3/4	-	I - 20 ou U/P - 4/6 (alternadas)
Tarde	3/4 iniciais ou unas ou instrução	-	I - 2/3/4 U - 1/2 P - 3/4	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pela Diretora de Secretaria Juliana Fontoura Gomides em 24/06/2025)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, explica a Diretora de Secretaria que a J1 realiza audiências mistas em iniciais e presenciais nas instruções. Já a J2 realiza audiências presenciais.

Aduz a gestora que as pautas na unidade são realizadas de segunda à sexta-feira, pela manhã e à tarde. Nas segundas e quartas-feiras são realizadas as audiências J2, todas presenciais (eventuais pedidos de realização por videoconferência são analisados individualmente pela Magistrada).

Já às terças e quintas são realizadas as audiências J1, sendo que as iniciais são mistas, facultando-se às partes e procuradores a presença por videoconferência. As audiências de instrução são presenciais, sendo que eventuais pedidos de realização por videoconferência são analisados individualmente pela Magistrada.



As sextas-feiras são ajustadas entre as Magistradas e a composição da pauta é adequada para a necessidade.

Com relação à realização de audiências de conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução, a Diretora de Secretaria informa que elas são realizadas por requerimentos das partes, sendo que, em alguns casos específicos na fase de execução, de ofício.

Com relação ao procedimento utilizado pelas Juízas quando da colheita da prova oral, a Diretora de Secretaria informa que os depoimentos são transcritos, que as audiências da Juíza Titular são gravadas, com a utilização da ferramenta *Escriba*. As audiências da Juíza Substituta não são gravadas.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	12/08/2025	04/08/2025	14/08/2025	16/07/2025
Una Sumaríssimo	23/09/2025	27/08/2025	11/09/2025	06/08/2025
Instrução	02/12/2025	03/12/2025	02/12/2025	13/08/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	-	-	a pedido das partes se encaixa em uma pauta próxima	a pedido das partes se encaixa em uma pauta próxima
Tentativa de acordo em liquidação/execução	-	-	a pedido das partes se encaixa em uma pauta próxima	a pedido das partes se encaixa em uma pauta próxima
CPIs	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pela Diretora de Secretaria Juliana Fontoura Gomides em 24/06/2025)

A Diretora de Secretaria informa que não existem na Unidade processos aptos à inclusão em pauta de instrução e que se encontram com audiência *"sine die"*.

Há prioridade na inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ e o controle desses casos ocorre verificando a listagem do painel de metas da Unidade.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/06/2024 a 31/05/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	723	102	14,11%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	990	140	14,14%
TOTAL	1.713	242	14,13%

Na última correção realizada, em 2024, o índice de adiamento de audiências da 3ª VT de Gravataí foi de 21,07%. Agora, em 2025, constata-se que a Unidade apresentou a positiva tendência de redução dos adiamentos, reduzindo para 14,13%.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correção ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

“III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou



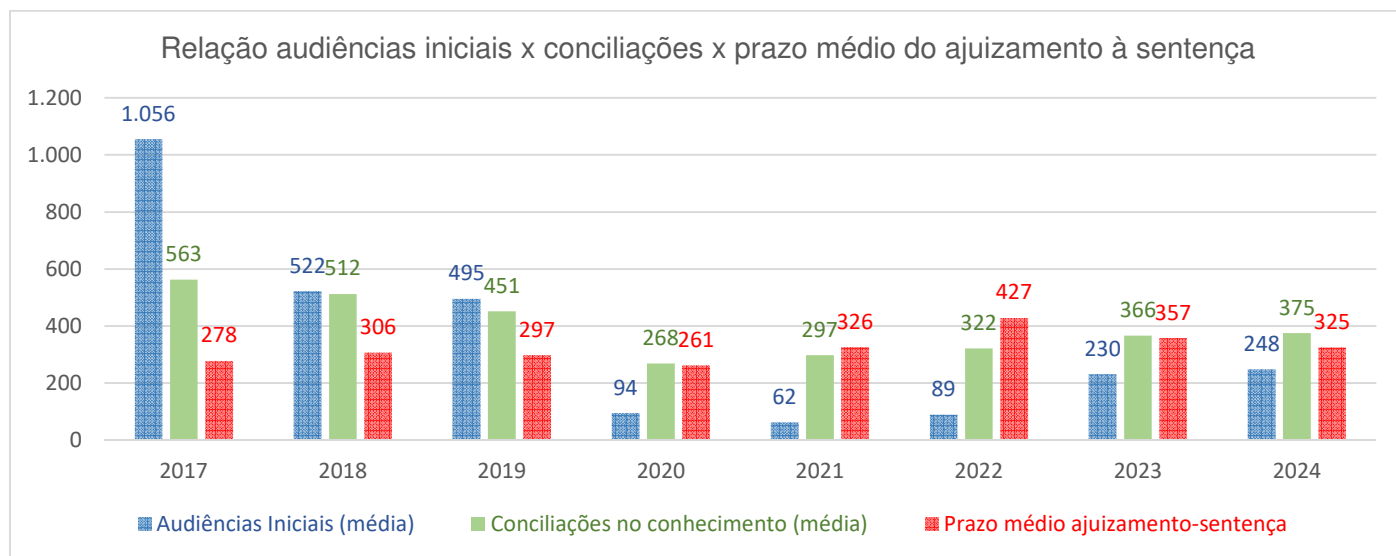
seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).



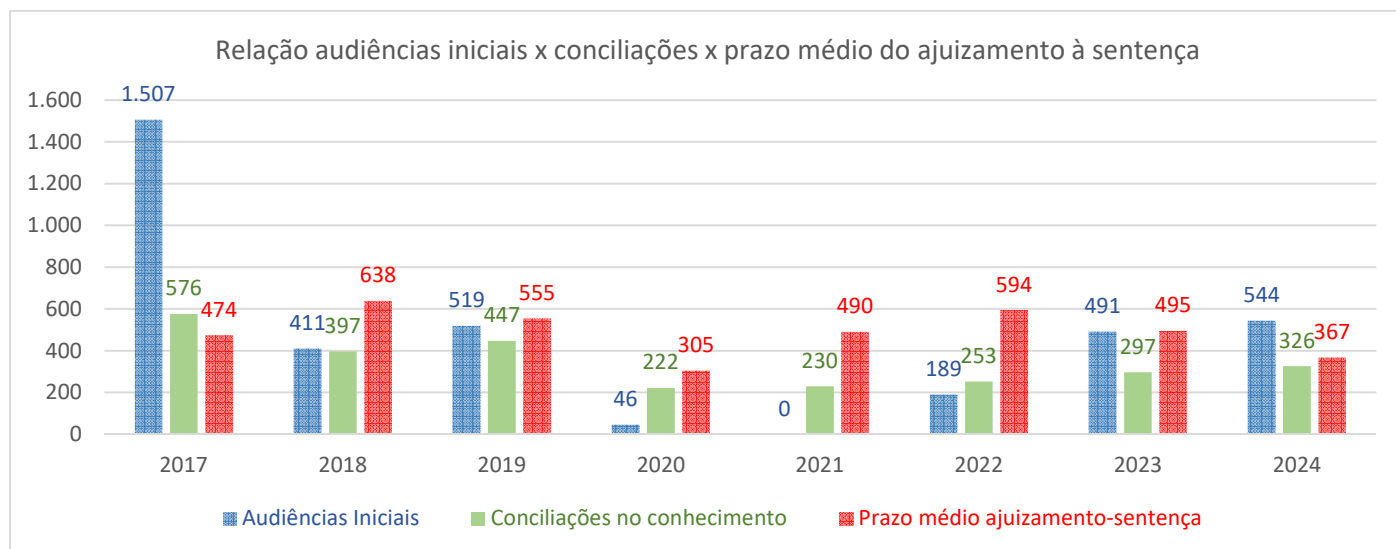
A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando as conclusões apresentadas no tópico anterior. De um modo geral, comparando-se o período pré-pandemia com o pós-pandemia, vê-se que quanto mais audiências iniciais realizadas, menor o prazo médio de tramitação do processo no conhecimento. Veja-se que após a pandemia, quando retomada gradualmente a realização da petição inicial, o número de acordos na fase de conhecimento aumentou e o prazo médio de tramitação reduziu.



No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. Já o prazo médio das Unidades que integram o mesmo agrupamento da Unidade foi de 275,60 dias.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA		
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024		
CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03



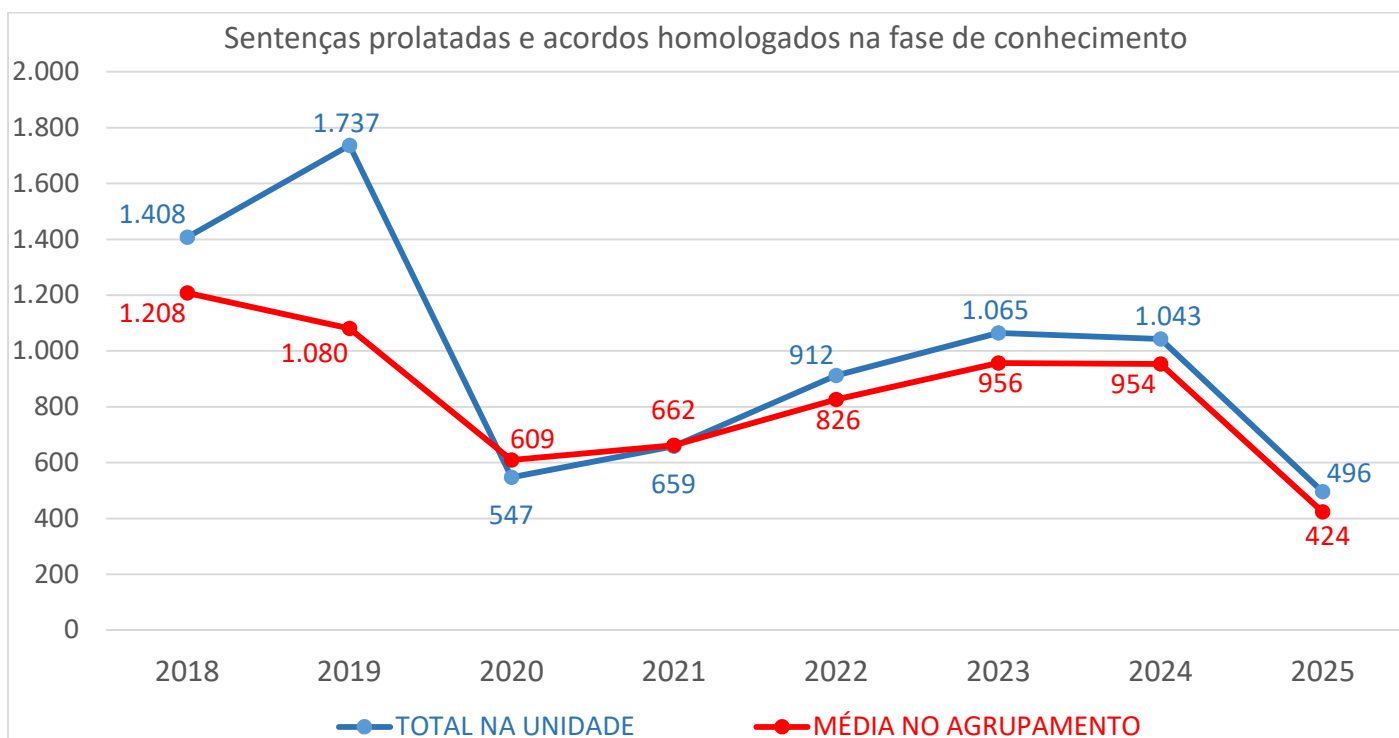
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
3ª Vara do Trabalho de Gravataí	1.030	367,31

Assim, diante dos dados aqui demonstrados, e atentando-se sempre para o aperfeiçoamento dos procedimentos a fim de reduzir o prazo médio de tramitação no conhecimento para se aproximar da média do agrupamento, recomenda-se a manutenção da realização da audiência inicial e da apresentação da defesa escrita (conforme art. 847 da CLT e Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025), excetuando-se casos excepcionais devidamente fundamentados, nos quais o procedimento do artigo 335 do CPC poderá ser utilizado.

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

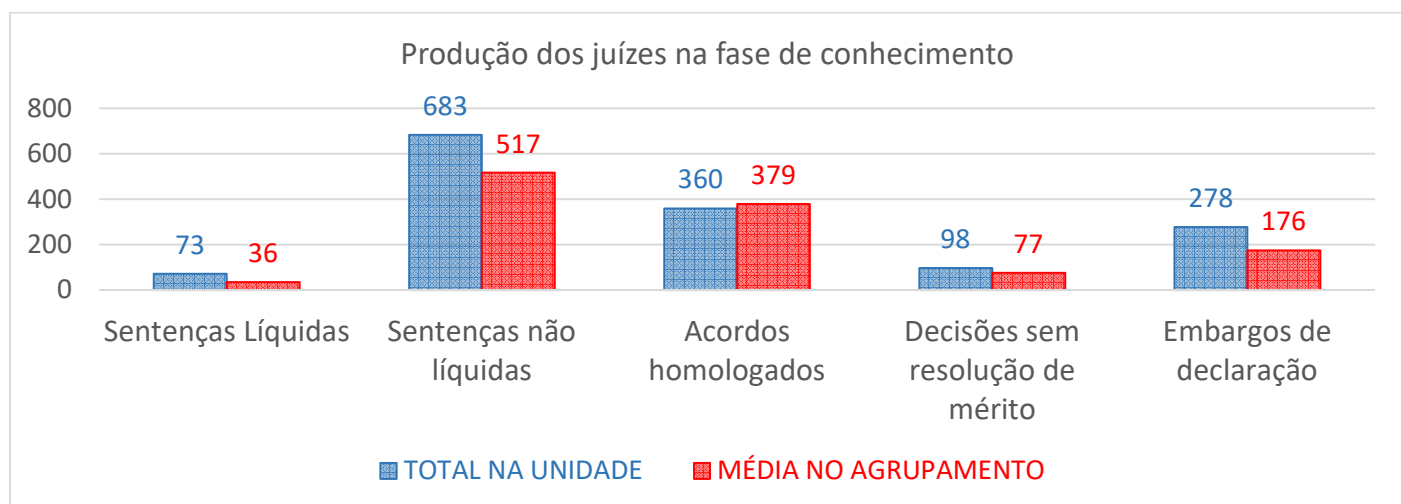
SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Conciliações	397	447	222	230	253	297	326	135
Julgamentos com resolução de mérito	901	1.159	282	390	624	698	624	323
Julgamentos sem resolução de mérito	110	131	43	39	35	70	93	38
TOTAL NA UNIDADE	1.408	1.737	547	659	912	1.065	1.043	496
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.208	1.080	609	662	826	956	954	424





7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/06/2024 a 31/05/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	0	1	0	0	0
Bárbara Fagundes	0	1	0	0	0
Camila Tesser Wilhelms	0	0	0	0	10
Gabriela Battasini	0	5	0	0	2
Luciana Kruse	49	314	125	50	133
Patrícia Bley Heim	23	357	233	48	125
Rachel Werner	1	0	2	0	0
Rafael Baldino Itaquy	0	3	0	0	3
Raquel Nenê Santos	0	2	0	0	5
TOTAL NA UNIDADE	73	683	360	98	278
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	36	517	379	77	176



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Conforme a consulta efetuada no dia 02/07/2025, referente aos dados computados até o dia 30/06/2025, às 06h03min, verifica-se que **não** consta nenhum processo concluso para sentença na Unidade Judiciária com prazo legal excedido.

8 ACERVO

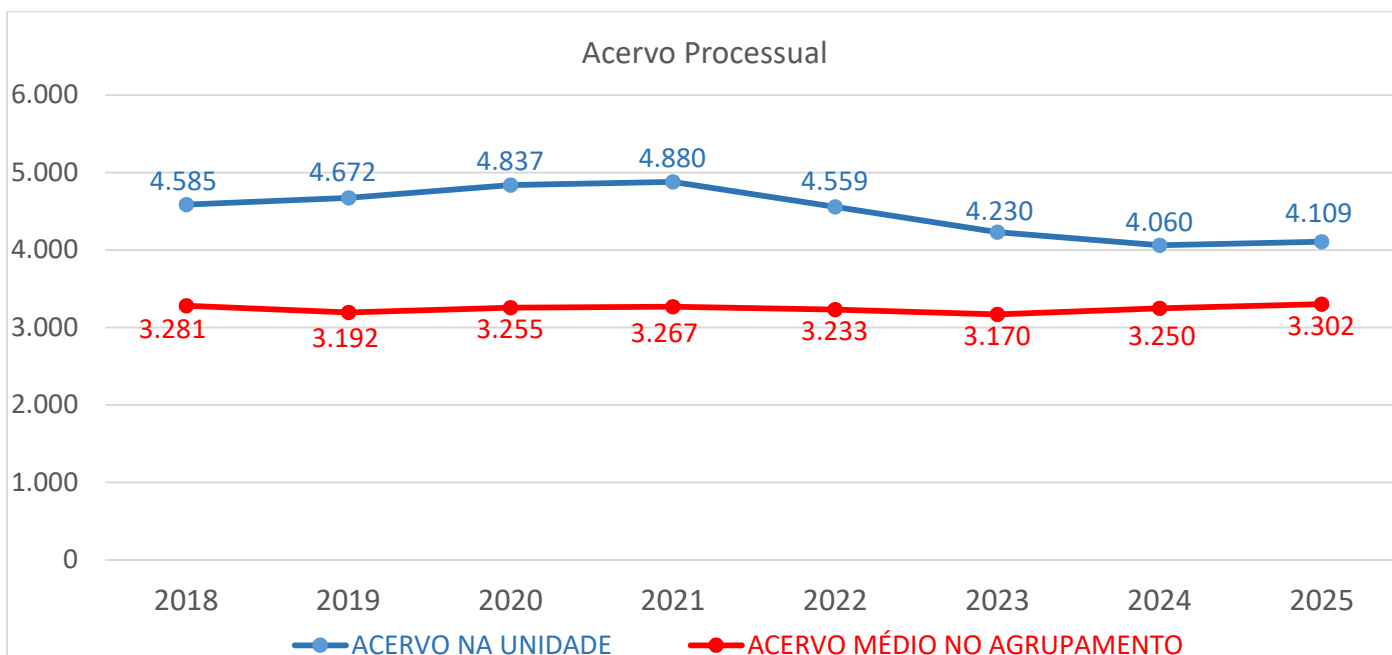
Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Pendentes de solução no conhecimento	1.605	808	1.109	1.259	1.081	918	784	742



Pendentes de finalização no conhecimento	1.262	1.840	1.477	1.452	1.405	1.341	1.270	1.344
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	1.692	2.002	2.230	2.148	2.060	1.962	1.995	2.019
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	26	22	21	21	13	9	11	4
ACERVO NA UNIDADE	4.585	4.672	4.837	4.880	4.559	4.230	4.060	4.109
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	3.281	3.192	3.255	3.267	3.233	3.170	3.250	3.302

* O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPC/GJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

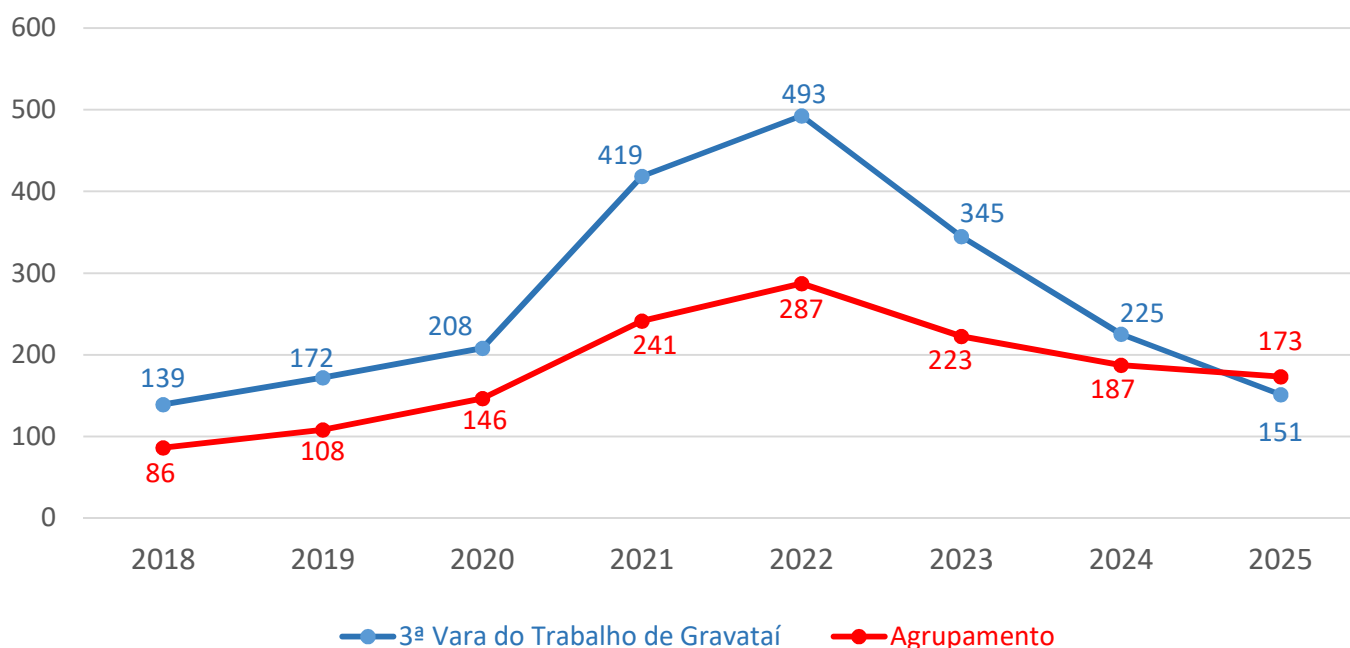
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO										
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)	
Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	139	172	208	419	493	345	225	151	
	Agrupamento	86	108	146	241	287	223	187	173	
Exceto Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	630	584	295	546	613	504	409	347	
	Agrupamento	326	322	238	344	403	320	280	256	

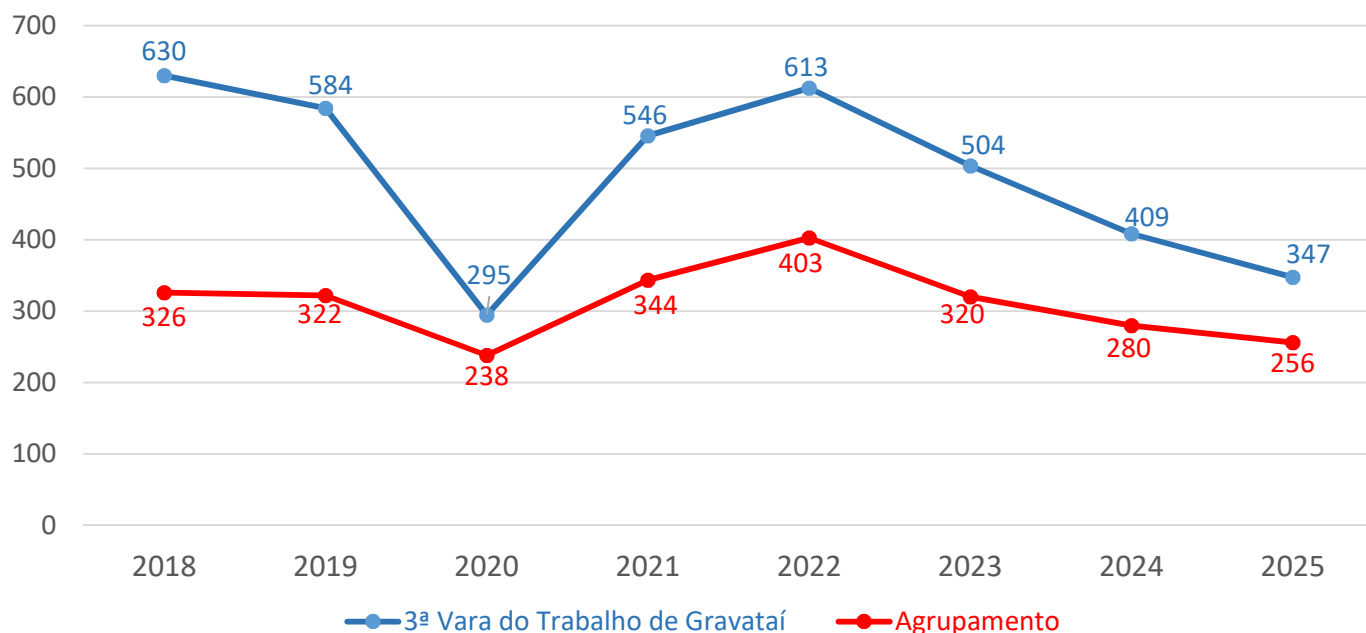


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



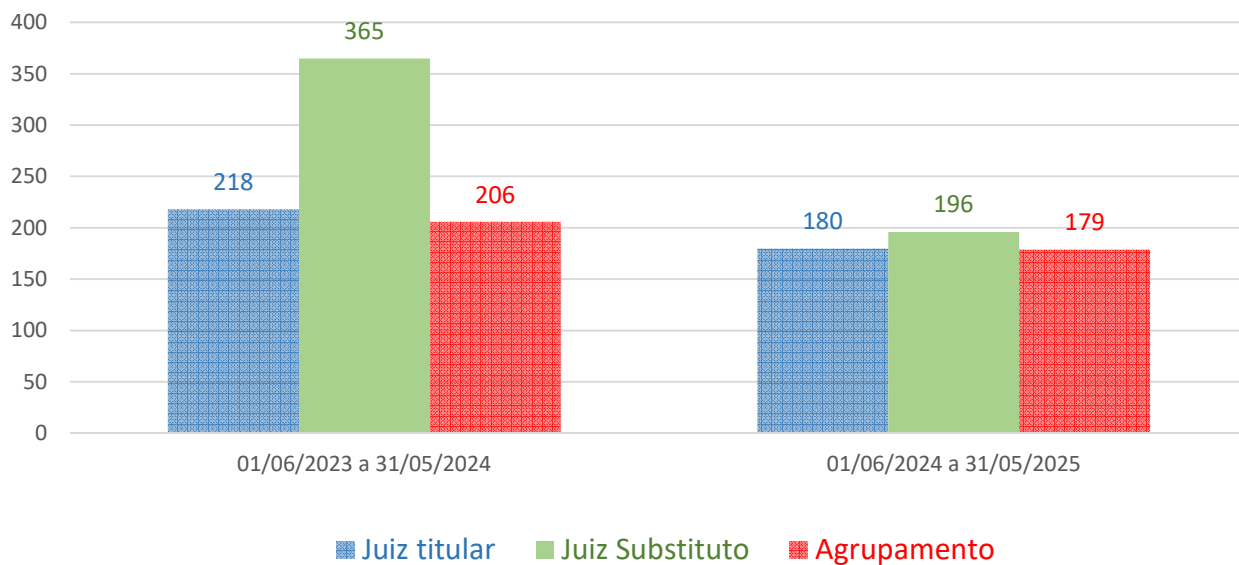
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/06/2023 a 31/05/2024	01/06/2024 a 31/05/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	218	180	-17,59%
	Juiz Substituto	365	196	-46,25%
	Agrupamento	206	179	-13,23%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	516	410	-20,58%
	Juiz Substituto	433	372	-14,08%
	Agrupamento	296	272	-8,20%

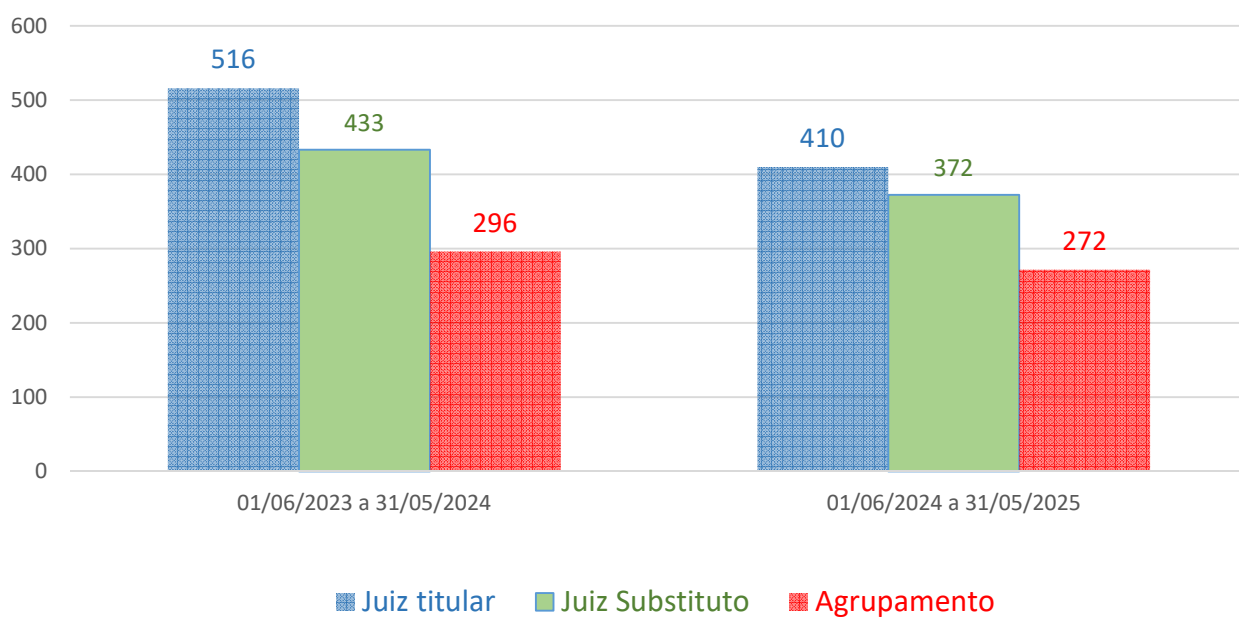


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

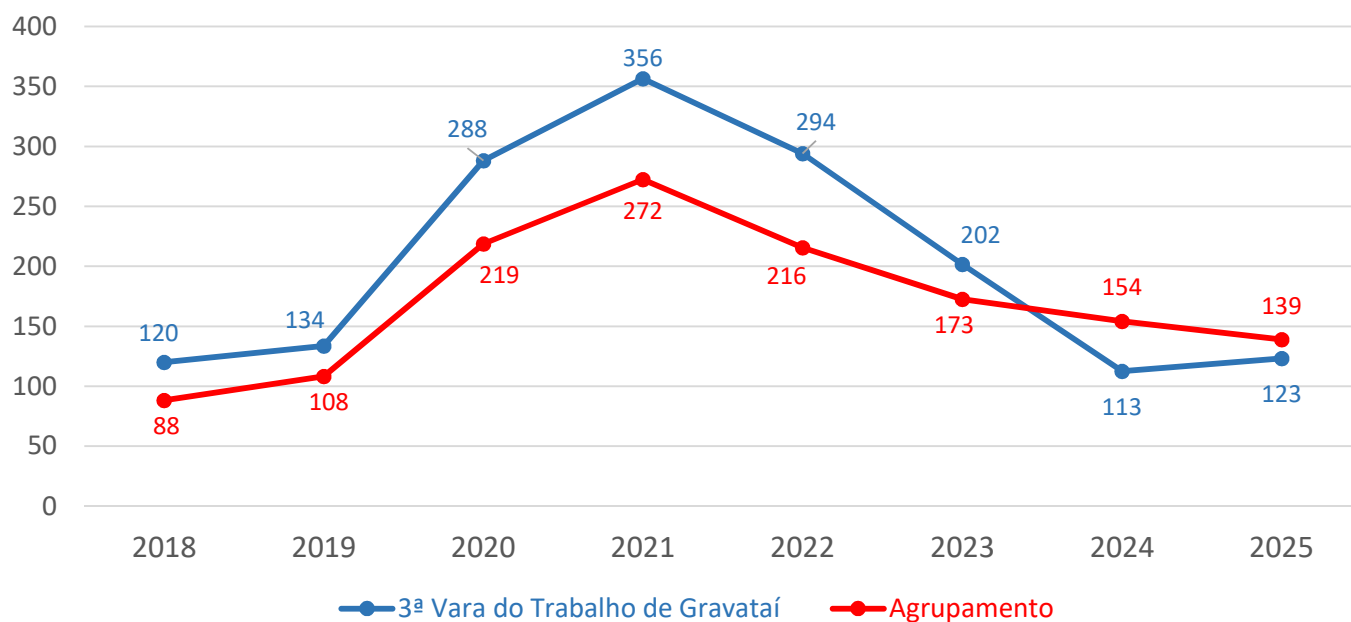


c) Idade média nos processos em instrução

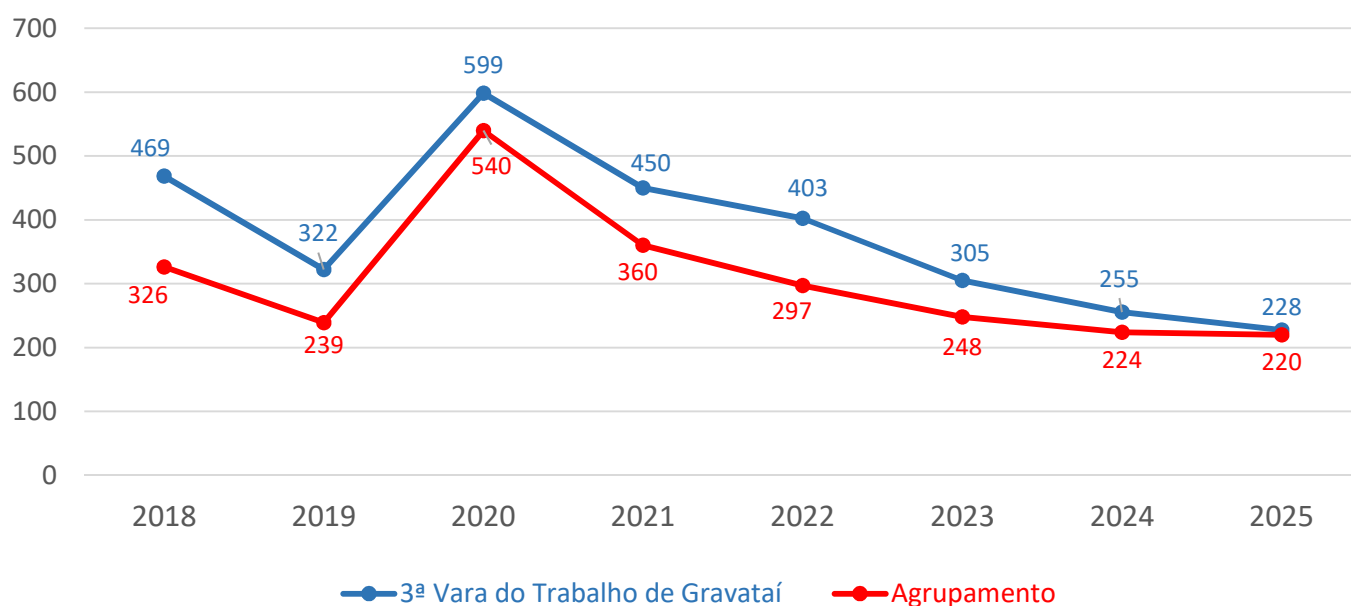
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	120	134	288	356	294	202	113	123
	Agrupamento	88	108	219	272	216	173	154	139
Exceto Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	469	322	599	450	403	305	255	228
	Agrupamento	326	239	540	360	297	248	224	220



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

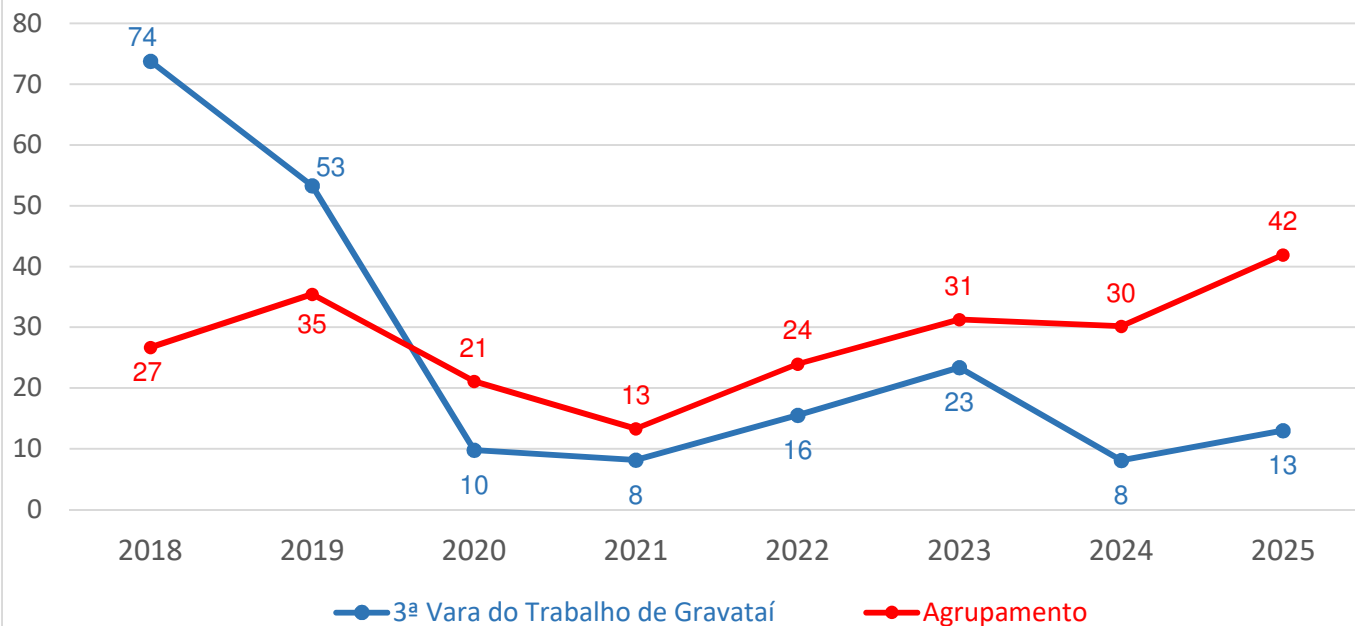
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	74	53	10	8	16	23	8	13
	Agrupamento	27	35	21	13	24	31	30	42
Exceto Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	104	84	14	10	20	27	12	14
	Agrupamento	51	54	31	15	28	37	37	42

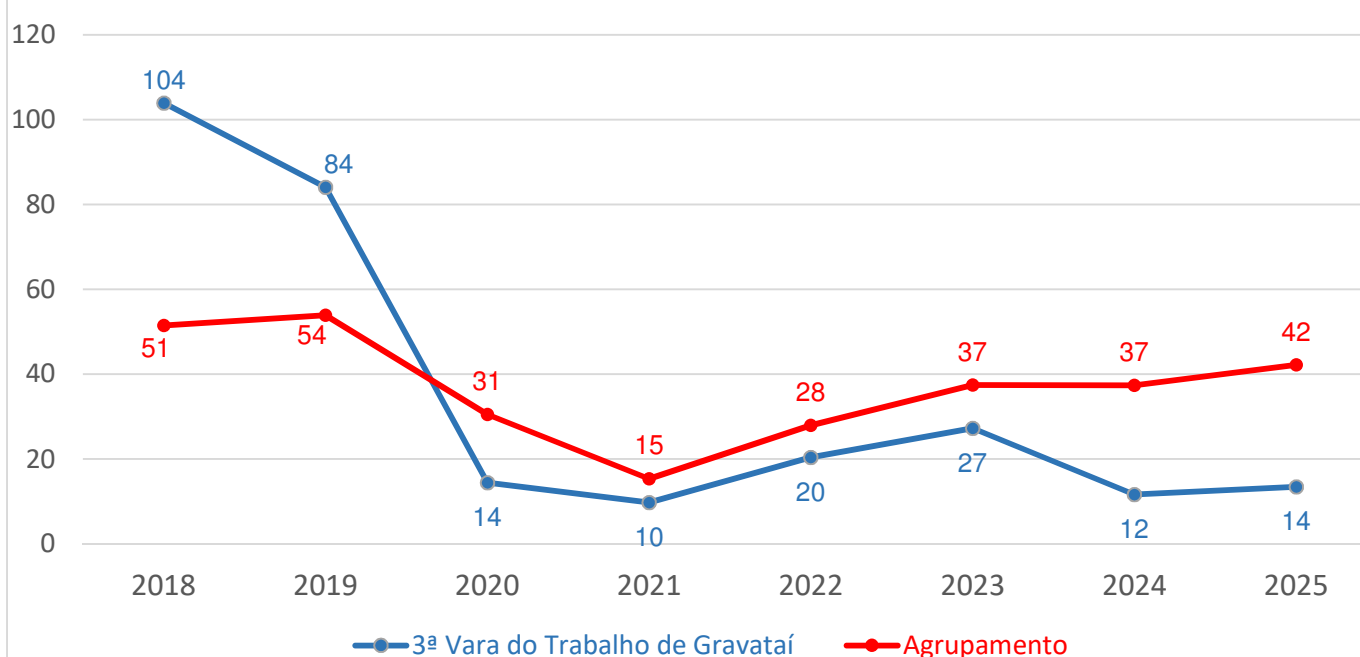


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



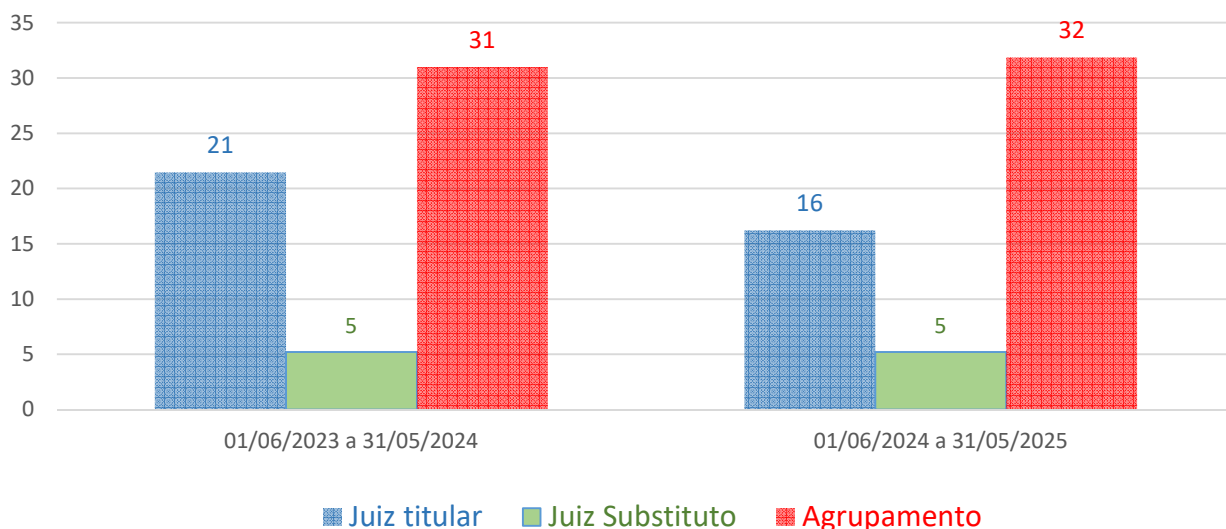
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/06/2023 a 31/05/2024	01/06/2024 a 31/05/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	21	16	-24,48%
	Juiz Substituto	5	5	0,09%
	Agrupamento	31	32	2,88%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	25	18	-28,35%
	Juiz Substituto	17	4	-74,86%
	Agrupamento	37	39	2,89%

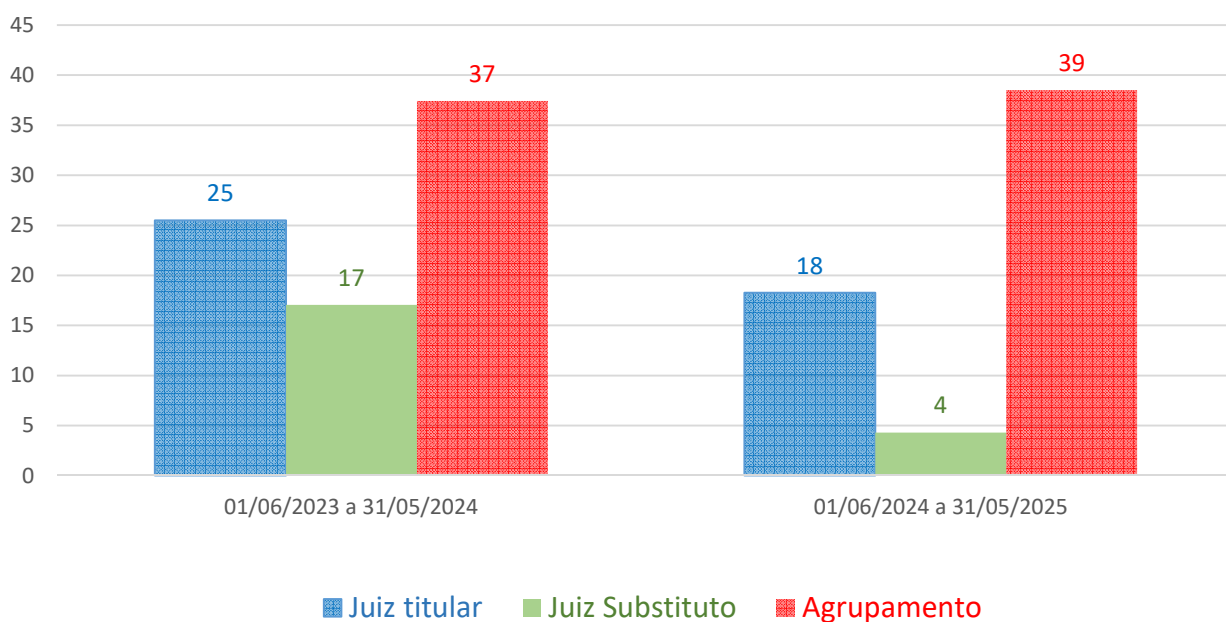


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



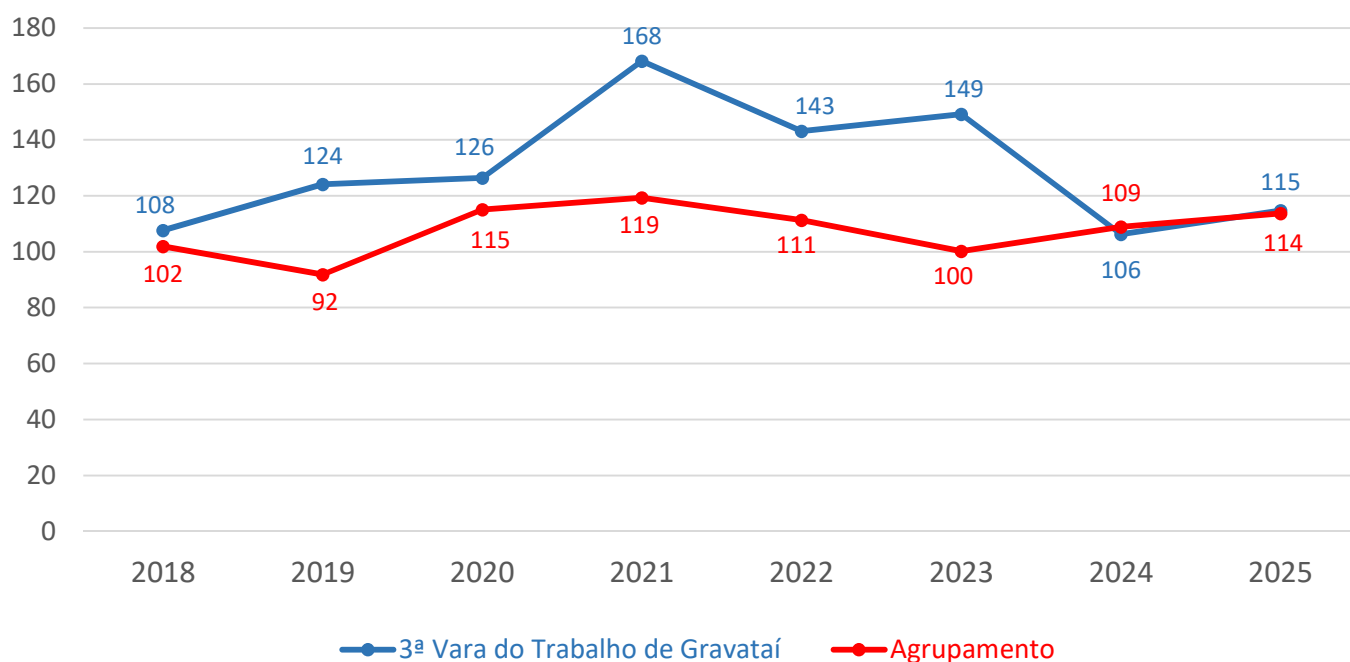
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

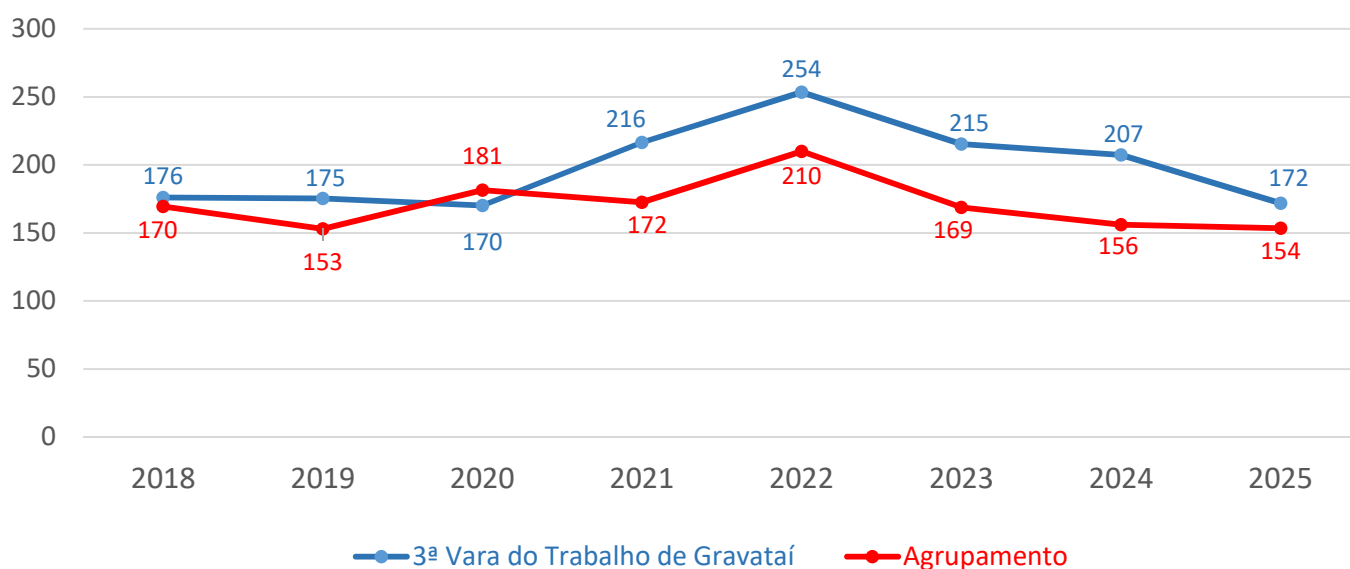
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	108	124	126	168	143	149	106	115
	Agrupamento	102	92	115	119	111	100	109	114
Exceto Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	176	175	170	216	254	215	207	172
	Agrupamento	170	153	181	172	210	169	156	154



Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

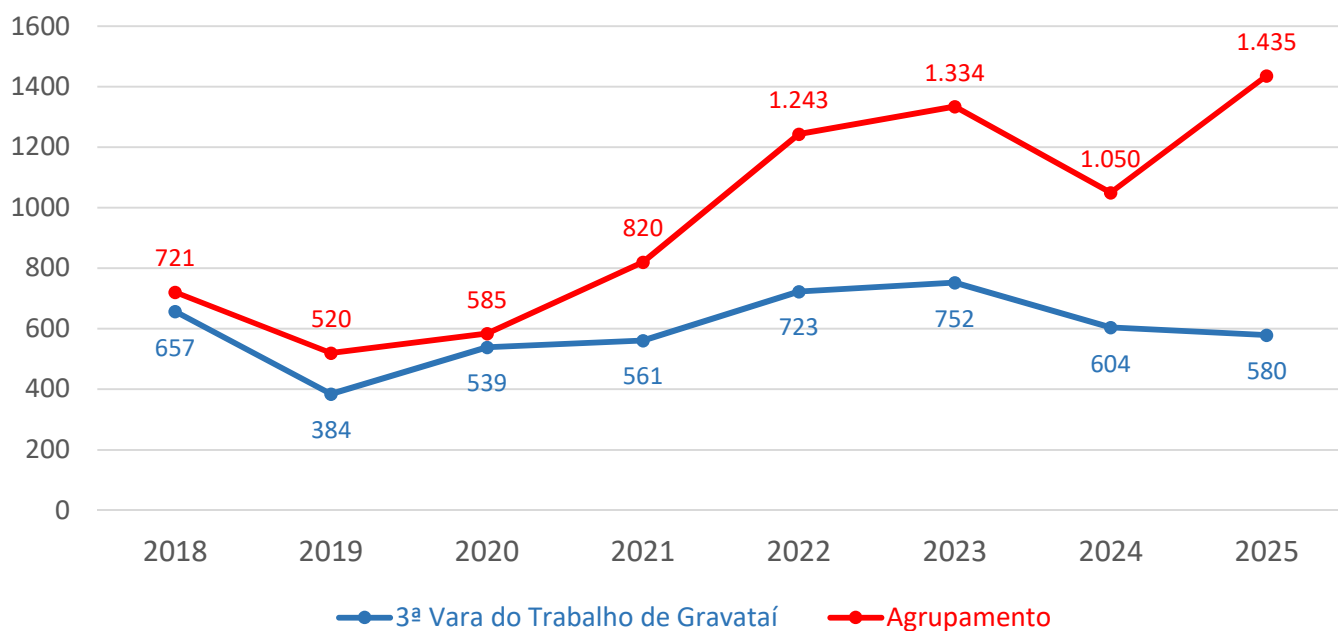
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

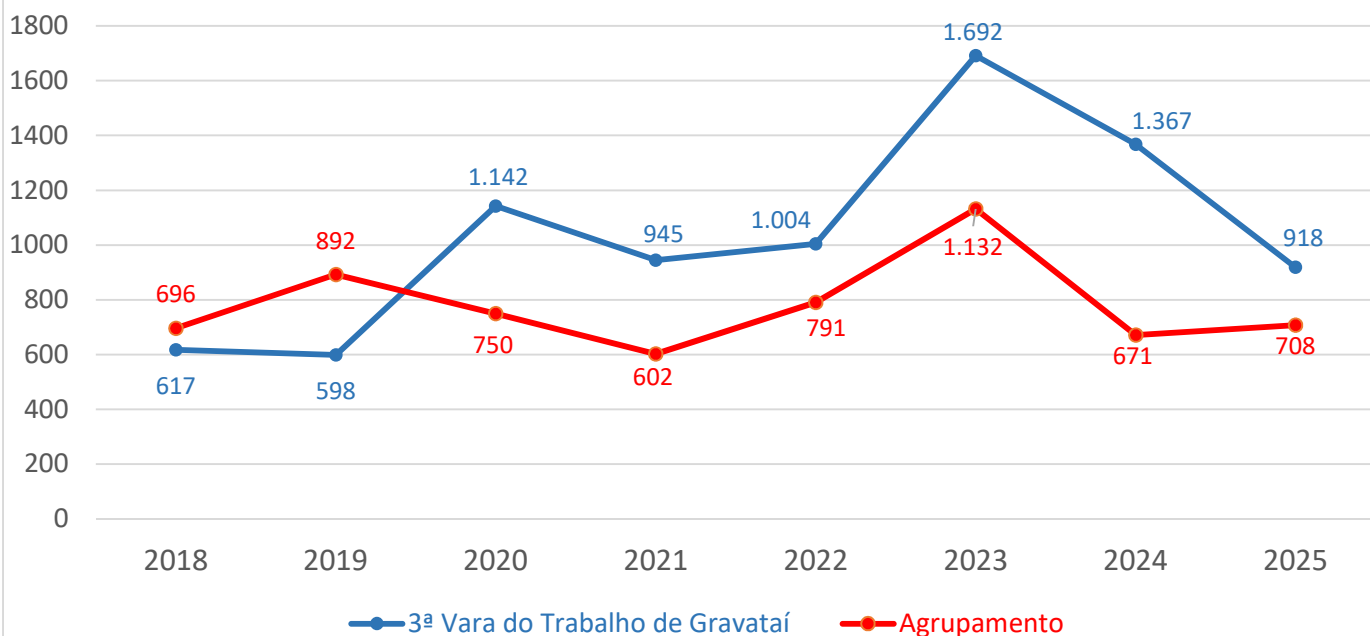
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Ente Privado	3ª VT de Gravataí	657	384	539	561	723	752	604	580
	Agrupamento	721	520	585	820	1.243	1.334	1.050	1.435
Ente Público	3ª VT de Gravataí	617	598	1.142	945	1.004	1.692	1.367	918
	Agrupamento	696	892	750	602	791	1.132	671	708



Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público



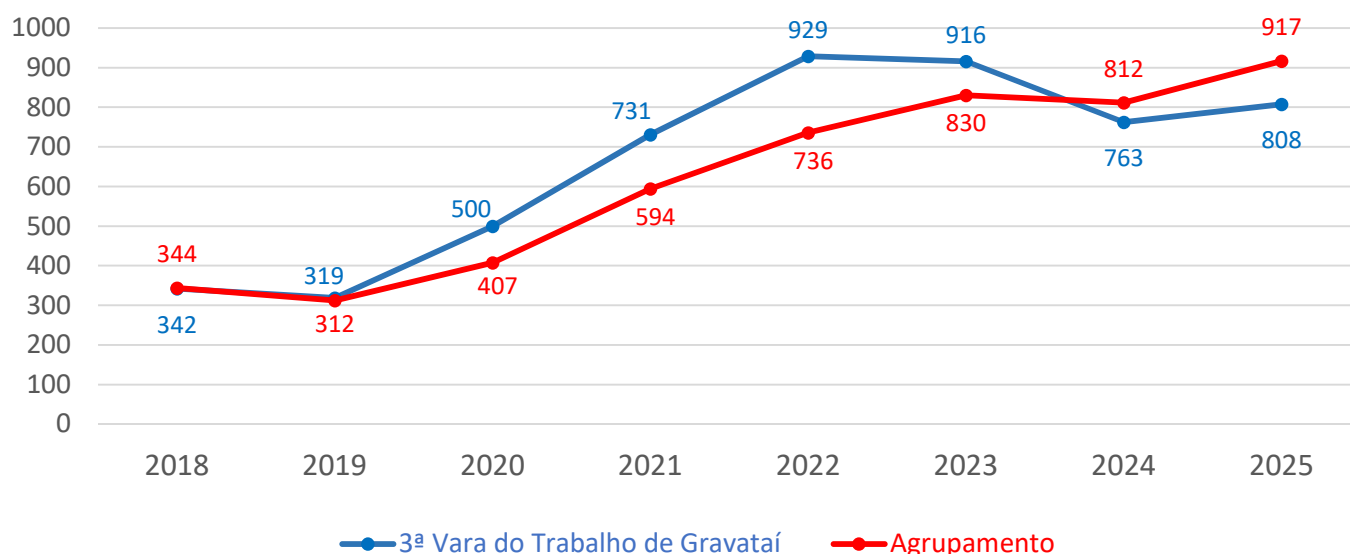
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

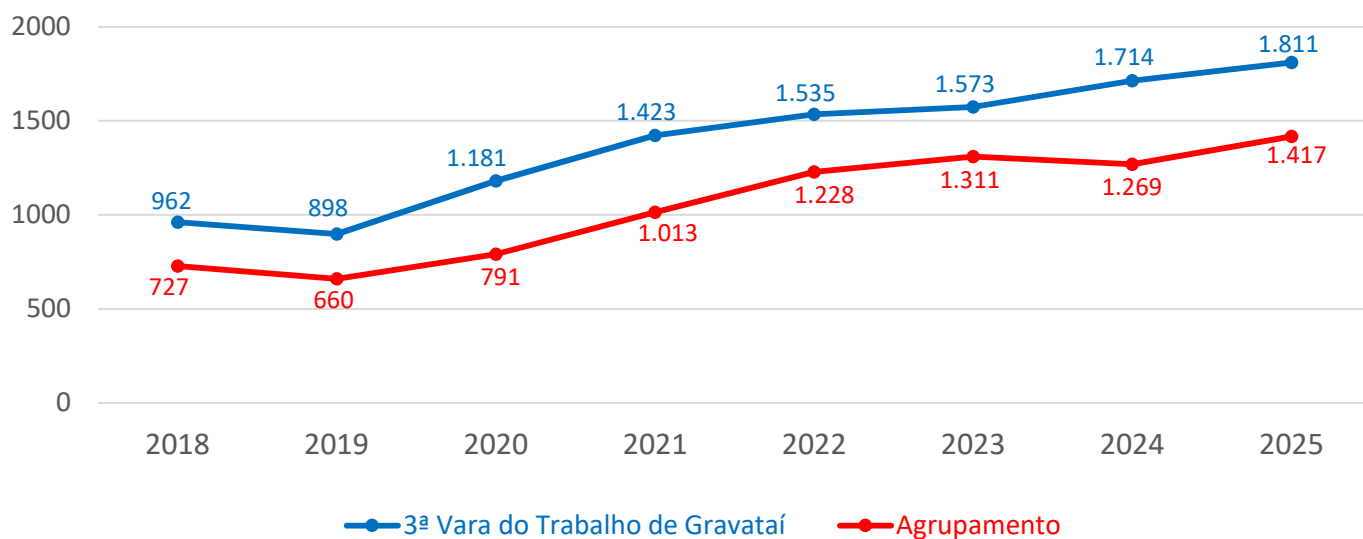
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/05)
Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	342	319	500	731	929	916	763	808
	Agrupamento	344	312	407	594	736	830	812	917
Exceto Sumaríssimo	3ª VT de Gravataí	962	898	1.181	1.423	1.535	1.573	1.714	1.811
	Agrupamento	727	660	791	1.013	1.228	1.311	1.269	1.417



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito deste Regional, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a 3ª Vara do Trabalho de Gravataí alcançou a 70ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.365 de 1.570 Varas do Trabalho.



11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
936	1.024	937	Meta cumprida
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
42,0%	< 40%	-	

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
1.073	1.085	998	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
109	109	107	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
34,6%	34,7%	35,1%	Meta não cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ			
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)
Taxa de congestionamento líquida	56,7%	46,0%	56,2%
Resultado			
Meta cumprida			

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

11.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025”.



META 1/2025 CNJ			
Distribuídos entre 20/12/2024 e 18/06/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 18/06/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial
473	487	474	Indicativo de cumprimento da meta
TCLC 2025	Cláusula de Barreira	Resultado	
65,3%	40,0%	-	

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

****Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, ser inferior a 40%.**

***** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.**

11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.

META 2/2025 CNJ			
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 01/01/2025 e 18/06/2025	Meta para 2025	Resultado parcial
855	811	796	Meta já cumprida
Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2025 e 18/06/2025	Meta para 2025	Resultado parcial
1	0	1	Meta ainda não cumprida

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 18/06/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
31,6%	30,3%	32,1%	Indicativo de não cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2025 CNJ				
	Índice de 2024	Índice em 31/05/2025	Meta para 2025 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	46,0%	45,2%	45,5%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí, no dia 17/06/2025, constam da tabela a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	245	14/03/2024
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. Verifica-se, ainda, que há 87 processos com prazo vencido no GIGS.		
Recomendação: Recomenda-se a revisão dos processos com prazo de GIGS vencido, com a verificação de cumprimento do acordo e encaminhamento para o arquivo, com extinção da execução, se for o caso. Recomenda-se, ainda, o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que, em vários processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGS de atividade e com prazo vencido, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.		
Recomendação: recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente - para revisão e conclusão/exclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe. Recomenda-se, ainda, que a Unidade passe a concluir ou excluir os GIGS por ocasião do arquivamento definitivo dos feitos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	262	15/02/2024
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação de convênios eletrônicos, expedição de alvarás e de certidão de habilitação de crédito, homologação de contas e atualização de cálculos, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Verifica-se que há mais de 50 processos com prazo vencido no GIGS e 29 processos sem GIGS, alheio a qualquer tipo de controle pela Unidade.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos. Recomenda-se, ainda, que as atividades em que utilizados os Chips sejam definidas no “Chip da Regra”, com designação de responsável e definição de prazo (na aba Designação Automática de Responsável), para inclusão automática de GIGS de atividade “CHIPS” e prazo, com vistas à adequada organização dos processos no painel por prazo de cumprimento das atividades.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	804	24/01/2025
Observações: sinala-se a existência de 70 processos retidos na tarefa Aguardando Prazo por erro de publicação ou por outro motivo a ser identificado pela Vara do Trabalho.		
Recomendação: recomenda-se a revisão sistemática dos processos retidos na tarefa Aguardando Prazo, para identificação de processos com expedientes não fechados automaticamente pelo Sistema PJe, situação que impede a movimentação automática dos feitos para a tarefa Prazos Vencidos. Para verificação de processos com Publicações DEJT com erro, recomenda-se o acesso rotineiro ao menu global “Atividades” – “DJEN – Comunicações com Erro”, para análise dos erros e reagendamento das publicações, conforme o caso.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	316	05/08/2022
Observações: observa-se a manutenção de processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGS) e alguns processos sem aposição de GIGS.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão de GIGS com prazo e atividade, para melhoria do controle de feitos sobrestados.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	389	29/08/2023
Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de processos com audiência realizada, no aguardo do decurso de prazos deferidos em ata; bem como processos com audiência realizada e instrução encerrada, pendentes de conclusão para julgamento.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas, a exemplo das tarefas Cumprimento de Providências e Minutar sentença.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Decisão	01	15/06/2025
Observações: verifica-se número reduzido de processos, com data recente de movimentação.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	185	22/05/2025
Observações: verifica-se número moderado de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 22/05/2025.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos feitos mantidos na tarefa Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	64	22/05/2025



Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise para criação de expedientes e decurso de prazos, entre outras atividades. Sinala-se o represamento moderado de processos na tarefa Análise. Destaca-se, por fim, a existência de processos sem GIGS atividade, prazo e/ou designação de responsável, assim como outros com prazo do GIGS vencido.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para: - destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo, efetivação de ferramentas eletrônicas) e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás...); - inclusão de GIGS com prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa; - verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGS vencido.

Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Cumpre observar, ainda, que a tarefa "Análise" deve ser periodicamente revisada para identificação de: - processos despachados/sentenciados pelo (a) magistrado (a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria; - processos devolvidos do CEJUSC e do Juízo Auxiliar de Execução.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	08	16/06/2025

Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes somente processos que envolvem efetivamente a criação e revisão de expedientes ou comunicações.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Despacho	02	13/06/2025

Observações: constata-se a manutenção de apenas 02 processos com minutas de despachos não encaminhadas para análise do(a) magistrado(a).

Recomendações: recomenda-se a conclusão das minutas, análise e movimentação dos feitos na tarefa Minutar Despacho, para melhoria da tramitação dos processos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Novos Processos	14	19/05/2025

Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial, Iniciar Liquidação, Iniciar Execução e Conclusão ao magistrado - Dependência, visto que identificados somente 14 processos, com data recente de distribuição no painel da Unidade.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Recebimento e Remessa	22	09/06/2025

Observações: observa-se número moderado de processos no agrupador Recebimento e Remessa, com datas relativamente recentes de movimentação.

Recomendações: recomenda-se celeridade na análise e no prosseguimento dos feitos no agrupador Recebimento e Remessa, para adequada tramitação dos processos.

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí demonstra a necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização de GIGS e/ou Chips e designação de responsável, para promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento, bem como evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 17/06/2025, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
327	0020610-64.2022.5.04.0233	26/05/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 327 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 26/05/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, resta demonstrada a necessidade de análise mais célere das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 18/06/2025 e 20/06/2025 quando o acervo da Vara contava com 2100 processos em fase de conhecimento, 491 processos em fase de liquidação, 1071 processos em fase de execução e 10353 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:



CONHECIMENTO:

1	Processo nº0020058-65.2023.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando audiência, com audiência realizada em 24/10/2023, determinando o arquivamento do feito (Id 3612f58). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE o prosseguimento do feito, com o cumprimento da determinação lançada em ata.</i>
2	Processo nº0020036-36.2025.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando audiência, com audiência realizada em 03/06/2025 e instrução encerrada. Inobservados, portanto, o prazo legal para conclusão dos autos ao(à) magistrado, a teor do artigo 228 do CPC, e a vedação à utilização de tarefa para encaminhamento/permanência de processos aptos para julgamento, os quais devem permanecer conclusos para sentença, na forma do artigo 132 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria Regional. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a imediata conclusão dos processos ao(à) magistrado(a), para julgamento.</i>
3	Processo nº0020182-14.2024.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com manifestação da reclamada em 22/05/2025 (Id af66866), sem movimentação desde 30/05/2025. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento do despacho de Id 9e80759, e a alocação do processo em tarefa adequada à movimentação processual, com GIGS completo de atividade, responsável e prazo.</i>
4	Processo nº0020099-95.2024.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com mandados cumpridos em 12/03/2025 (Id 7f6a5b5), e em 13/03/2025 (Id 7113a59), sem movimentação desde 03/05/2025. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
5	Processo nº 0020364-97.2024.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com despacho deferindo a devolução do depósito recursal e determinando posterior arquivamento, em 13/06/2025 (Id cfdea49). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento do despacho de Id cfdea49.</i>

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº0020322-14.2025.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com depósito comprovado em 27/05/2025, em observância ao despacho de Id 704b6fe. Determinação: <i>DETERMINA-SE o prosseguimento do feito, com o cumprimento das determinações do despacho de Id 704b6fe.</i>
2	Processo nº 0020829-43.2023.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamante em 12/06/2025, postulando a citação da reclamada para pagamento (Id 2fe91ad). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento do despacho de Id a67fbad.</i>
3	Processo nº 0020408-19.2024.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com pedido de prosseguimento da execução pelo reclamante em 12/06/2025, sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento da decisão de Id 474e875.</i>
4	Processo nº 0020504-68.2023.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com decisão em 28/05/2025, determinando o lançamento da conta atualizada (Id bc05dd6). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, conforme decisão de Id bc05dd6.</i>
5	Processo nº 0020864-66.2024.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com pedido do reclamante para citação da reclamada (Id ec11161). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE o prosseguimento do feito, com cumprimento da decisão de Id 6c0dfb2.</i>

EXECUÇÃO:

1	Processo nº0021016-32.2015.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com despacho determinando a liberação de valores e arquivamento, em 22/05/2025 (Id a62a949), sem movimentação desde então. Determinação: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento das determinações do despacho de Id a62a949.</i>
2	Processo nº0021021-54.2015.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Análise, desde 22/05/2025, com determinação de pesquisa mediante uso do CENSEC (Id 53b95fa), sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade, o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de Id 53b95fa.</i>
3	Processo nº0020387-48.2021.5.04.0233 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com certidão de habilitação de crédito pendente de revisão desde 19/05/2025. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito.</i>



4	Processo nº0020416-30.2023.5.04.0233
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com despacho em 26/05/2025 (Id 7946292), determinando o cumprimento do despacho de Id c513843, sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento do despacho de Id c513843.</i>	
5	Processo nº 0020312-09.2021.5.04.0233
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com resultado do Sisbajud negativo em 28/05/2025, sem movimentação desde então. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento da decisão de Id 856188b.</i>	

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Os processos arquivados provisoriamente foram analisados no dia 20/06/2025 e correspondem a 522 processos, remetidos ao fluxo do arquivamento provisório entre 02/08/2016 e 11/10/2024. No fluxo de sobrestamento há 317 processos, remetidos entre 21/01/2020 e 18/06/2025.

Constata-se que a Unidade adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle dos processos. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Recomenda-se a revisão periódica dos processos em arquivo provisório para pronúncia da prescrição intercorrente ou para renovação de providências coercitivas. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 AUTOINSPEÇÃO

A 3ª Vara do Trabalho de Gravataí realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução; bem como em relação ao protocolo.

Os processos aguardando designação de audiência de instrução permaneceram em número de 33 pendentes.

A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou leve elevação nos números.

Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça tiveram decréscimo de 17 para 11 pendências.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por carteira. Os responsáveis pelo processo são atribuídos pelo dígito final do número do processo. As atividades e os prazos são atribuídos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados através da listagem de processos dos CHIPS, análise e cumprimento de providências (com GIGS). Há controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado diretamente na tarefa, agrupando-se os processos através dos prazos dos GIGS, caso não haja GIGS no processo respectivo, estes ficam localizados ao final da listagem, podendo-se verificar o porquê de não conter GIGS e/ou se pode ser movimentado.



13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção não havia notificações pendentes de expedição e havia 04 (quatro) ofícios pendentes de expedição, observando a Diretora que há uma listagem do CHIP “*Expedir ofício*”. Existiam 05 (cinco) mandados, nenhuma autorização judicial, nenhum precatório e 02 (duas) requisições de pequeno valor a serem expedidos, observando a Diretora que há uma listagem do CHIP “*Expedir mandato*” e “*RPV/Precatório - expedir*”.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado somente pela juntada aos autos pelas partes, através das petições no protocolo.

Os alvarás de pagamento na execução são expedidos em uma média de 05 (cinco) a 07 (sete) dias, inclusive os referentes a acordos. Já a expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada ocorre em cerca de 07 (sete) a 10 (dez) dias.

Os alvarás a serem expedidos são controlados pela ferramenta CHIP – *Expedir alvarás* do sistema PJe; já os alvarás expedidos são controlados pela ferramenta GIGS, além da listagem própria dos sistemas de alvarás, onde é possível verificar os processos com alvará aguardando conferência.

No dia 17/06/2025 foi constatado o total de 185 (cento e oitenta e cinco) processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 22/05/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 17/06/2025 foi constatado o total de 327 (trezentas e vinte e sete) petições não apreciadas no menu *Escaneado*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 26/05/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPC/GJT)

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 20/06/2025 foi verificado pela Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020300-58.2022.5.04.0233, 0020282-03.2023.5.04.0233, 0020264-79.2023.5.04.0233 e 0020932-16.2024.5.04.0233.

A Diretora de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPC/GJT)

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a Juíza, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, não ordena a pronta liberação deste em favor do credor, o que ocorre somente a seu requerimento. Esclarece a gestora que após homologados os cálculos de liquidação, é feito o abatimento do valor do depósito e intimado o executado para pagamento da dívida. Após, se houver o pagamento da execução ou se oferecidos embargos à execução, há a liberação do valor.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado após quitação do débito ou quando declarada prescrição intercorrente.

No caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após pagamento total.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo



processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem 10 (dez) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, a Diretora informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.

A Diretora informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, a Diretora informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores, observando a Diretora que esse procedimento ocorre após prévia notificação adicional para pagamento.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa a Diretora, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Informa a Diretora que a Unidade utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec, e que esse registro é efetuado pelo servidor responsável pelo dígito do processo; bem como registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade informa que realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 20/06/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade demonstra inexistência, no Sistema GPrec, dos registros de pagamentos dos valores requisitados em 14 processos.

Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre após constatado o não pagamento e a inexistência de bens, enquanto a exclusão é efetuada após quitação.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta nos Relatórios Gerenciais do PJe.



Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 3ª Vara do Trabalho de Gravataí, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 18/06/2025; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0000374-09.2013.5.04.0233	migrado do inFOR	MECANICA DIESEL GRAVATAI LTDA - ME	06/05/2025
0001549-49.2010.5.04.0231	migrado do inFOR	EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA - ME	04/04/2025

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/06/2025)

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020495-40.2022.5.04.0234	23/03/2023	Embargos de declaração pendentes
0021039-07.2017.5.04.0233	17/04/2023	Embargos de declaração pendentes
0021079-18.2019.5.04.0233	19/07/2023	Embargos de declaração pendentes
0021025-58.2019.5.04.0231	16/08/2023	Embargos de declaração pendentes
0020097-62.2023.5.04.0233	07/10/2024	Embargos de declaração pendentes
0020356-57.2023.5.04.0233	16/10/2024	Embargos de declaração pendentes
0020204-72.2024.5.04.0233	28/10/2024	Embargos de declaração pendentes
0020402-46.2023.5.04.0233	08/11/2024	Embargos de declaração pendentes
0020738-26.2018.5.04.0233	25/01/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020579-88.2015.5.04.0233	28/04/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000840-66.2014.5.04.0233	07/07/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021293-14.2016.5.04.0233	18/03/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020488-85.2021.5.04.0233	20/08/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/06/2024 a 31/05/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$ 26.765.777,79	79,22%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.156.839,94	12,30%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 2.865.464,83	8,48%
TOTAL	R\$ 33.788.082,56	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2025)



13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/06/2024 a 31/05/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 264.063,69	8,01%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 2.543.533,74	77,20%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 487.138,32	14,79%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 3.294.735,75	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 02/07/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 02/07/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

MANDADOS EM ABERTO

	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0020476-03.2023.5.04.0233	24/01/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	97
2	0000207-03.2010.5.04.0231	25/03/2025	Central de Mandados de Tramandaí	Mandado	10	57
3	0000207-03.2010.5.04.0231	25/03/2025	Central de Mandados de Tramandaí	Mandado	10	57
4	0020462-87.2021.5.04.0233	08/04/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	47
5	0000300-73.2004.5.04.0231	08/04/2025	Central de Mandados de Porto Alegre	Mandado	10	47
6	0000292-75.2013.5.04.0233	05/05/2025	Central de Mandados de Canoas	Mandado	10	33
7	0020221-11.2024.5.04.0233	09/05/2025	Central de Mandados de Canoas	Mandado	10	29
8	0020516-82.2023.5.04.0233	19/05/2025	Central de Mandados de Cachoeirinha	Mandado	10	23
9	0020398-38.2025.5.04.0233	21/05/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	21
10	0020423-48.2025.5.04.0234	22/05/2025	Central de Mandados de Canoas	Mandado	10	20
11	0020151-62.2022.5.04.0233	29/05/2025	Central de Mandados de Gravataí	Penhora	10	15
12	0020906-18.2024.5.04.0233	30/05/2025	Central de Mandados de Cachoeirinha	Mandado	10	14
13	0020906-18.2024.5.04.0233	30/05/2025	Central de Mandados de Cachoeirinha	Mandado	10	14
14	0021764-30.2016.5.04.0233	02/06/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	13
15	0020334-96.2023.5.04.0233	02/06/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	13
16	0020828-24.2024.5.04.0233	02/06/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	13
17	0020828-24.2024.5.04.0233	02/06/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	13
18	0020828-24.2024.5.04.0233	02/06/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	13
19	0020470-25.2025.5.04.0233	03/06/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	12
20	0020592-43.2022.5.04.0233	03/06/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	12



21	0020592-43.2022.5.04.0233	03/06/2025	Central de Mandados de Porto Alegre	Mandado	10	12
22	0020475-47.2025.5.04.0233	04/06/2025	Central de Mandados de Canoas	Mandado	10	11
23	0020485-91.2025.5.04.0233	04/06/2025	Central de Mandados de Gravataí	Mandado	10	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/06/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 10/06/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 523 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à 3ª Vara do Trabalho de Gravataí; destes, 181 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 342 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A análise dos dados estatísticos revela que a 3ª Vara do Trabalho de Gravataí otimizou sua produtividade no triênio 2022-2024. Houve redução de 22,20 pontos percentuais na taxa de congestionamento, comparando os anos de 2021 e 2024. Paralelamente, identificou-se o aumento da produtividade na fase de cumprimento de sentença e execução de títulos extrajudiciais, com decréscimo de 10,62 pontos percentuais na taxa de congestionamento, no mesmo período.

Em relação ao quantitativo de audiências na 3ª Vara do Trabalho de Gravataí, constatou-se drástica redução em 2020, em razão da pandemia de Covid-19, seguida de lenta recuperação, embora ainda aquém dos patamares de 2019. A variação é demonstrada pelos seguintes números: 1.894 audiências em 2019; 222 em 2020; 448 em 2021; e 1.388 em 2024.

Os prazos médios do ajuizamento ao encerramento da instrução dos processos da Unidade, após um aumento verificado logo após a pandemia, vêm sofrendo redução, tanto daqueles submetidos ao rito sumaríssimo como em relação aos demais, muito embora ainda seja superior ao número de dias em relação à média do agrupamento. Essa redução consistente no prazo médio é muito positiva e merece destaque, recomendando-se a contínua adoção de providências para manter essa tendência a fim de se aproximar da média do agrupamento.

Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a 3ª Vara do Trabalho de Gravataí alcançou a 70ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.365 de 1.570 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, a Diretora informa que elas são divididas por carteira.



A Diretora informa que há três servidores atuando na modalidade de teletrabalho na Unidade, um em regime integral e dois em regime parcial, não identificando qualquer dificuldade na forma da prestação desses serviços.

A análise do painel da Unidade no PJe demonstra que há utilização de recursos de gestão do painel, havendo apenas a necessidade de constante aprimoramento de rotinas a fim de promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento, bem como evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz a Diretora que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa a Diretora que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

Havendo conexão ou continência, informa a Diretora que o disposto no art. 122, §1º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019) é observado, juntando-se a cópia integral dos autos, quando determinado apensamento.

Por fim, ao ser questionada sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço) e para a área judiciária, a Diretora da Unidade informou e solicitou o seguinte:

“Há demandas abertas para reparos de infiltrações na unidade ainda não atendidas.”

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *“Litigância predatória reconhecida em sentença”* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *“Indícios de litigância predatória”*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025 revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado

Demandas extintas sem julgamento do mérito: Recomenda-se aos juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.



Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2: *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Meta CNJ 2/2025: Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para que se identifiquem e julguem os processos mais antigos em tramitação na Unidade Judiciária, de forma a atingir a referida meta, na medida em que os dados parciais apurados até 18/06/2025 apontam que esta ainda não havia sido cumprida pela Unidade (item 11.2.2). Sinala-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2024 foi devidamente cumprida pela Unidade (item 11.1.2).

Meta CNJ 3/2025: Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.3) e que os dados parciais apurados até 18/06/2025 apontam tendência de novo descumprimento no presente ano (item 11.2.3).

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7.1, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a manutenção da adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Audiências de conciliação na fase de execução: Recomenda-se às Magistradas que observem o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “Relatório Gerencial de Processos Sobrestados” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.



PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) Realizar a revisão periódica de processos com erros de Publicação no DJEN, por meio do Menu Completo do PJe - “Atividades” - “DJEN - Comunicações com Erro”, para análise dos erros, correção e reagendamento das publicações;
- d) Proceder à revisão e à inclusão de GIGS/CHIPS (com prazo, atividade e, conforme a organização da Unidade, designação de responsável), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos;
- e) Proceder à exclusão/conclusão dos GIGS/CHIPS relativos a atividades cumpridas ou superadas, para possibilitar a melhor gestão dos processos no painel da Unidade, por meio da ordenação por prazo ou pelos filtros do PJe.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- b) Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) Observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (item 12.2 – Escaninho de Petições), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC;
- d) Priorizar a redução do prazo para análise e prosseguimento dos processos represados nas tarefas Prazos Vencidos, Análise e Cumprimento de Providências;
- e) Proceder à conclusão dos processos para sentença tão logo considerados aptos para julgamento, nas fases de conhecimento, liquidação e execução, com observância do prazo do artigo 228 do CPC, sendo vedada a destinação dos processos para outra tarefa, na forma dos artigos 130 e 132 da CPCR.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREG; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). **Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPreg, as quais devem ser sanadas.**

Procedimento em relação ao BNDT: Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 13.7. Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional (item 13.8.1).



Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.1).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e **apresente cronograma para regularização dessas pendências**, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à **Diretoria-Geral** que a Diretora de Secretaria enfatiza na entrevista correcional que há abertura de demandas para reparos de infiltrações na Unidade ainda não atendidas.

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Correição Ordinária Anual e ao contato direto com a Juíza Titular, a Juíza Substituta lotada, a Diretora de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da **1ª Vara do Trabalho de Gravataí no dia 09/07/2025, das 11h às 11h30min**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Compareceram os advogados Deivti Dimitrios Porto dos Santos (OAB nº 48.591) e Paulo Roberto Bragança Mendes Júnior (OAB nº 85.660). Manifestaram seu reconhecimento à atuação da Corregedoria, em especial quanto à eficácia da gestão relacionada à distribuição de processos, que contribuiu para a celeridade e regularidade da tramitação dos feitos. Além disso, ambos elogiaram a atuação das magistradas e magistrados do Foro, destacando a condução eficiente e cordial das audiências conduzidas pela Juíza Andréia Wiebbelling da 2ª Vara do Trabalho.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Correição Ordinária, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Luciana Kruse, pela Juíza Substituta Lotada, Patrícia Bley Heim, pela Diretora de Secretaria, Juliana Fontoura Gomides, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região